



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3104–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

**SEÇÃO I – JUDICIAL**

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	1
1ª TURMA RECURSAL .....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	4

**SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

PRESIDÊNCIA .....	81
DIRETORIA GERAL.....	83

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11674 (11/0095129-3).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº. 97040-7/10–VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA ESTADUAL: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

AGRAVADA: MARIA JOAQUINA DIAS FURTADO.

ADVOGADOS: ARLENE SILVA BAYMA E JOSÉ TITO DE SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. IMPOSIÇÃO DE ASTREINTES E APLICAÇÃO DE MULTA. AFASTAMENTO DAS DECISÕES PROFERIDAS APÓS PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE MÉRITO. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. ART. 461, PARÁGRAFOS 4º E 5º, ART. 463 E ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal. Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssima Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, quarta-feira, 20 de março de 2013.

## RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

#### Intimação às Partes

**RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº 14569 (11/0100725-4)**

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO

REFERENTE : (DENÚNCIA Nº 114264-8/10, DA ÚNICA VARA CRIMINAL)  
RECORRENTE : AMAIR FERREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO : FRANCISCO DE A. MARTINS PINHEIRO – **OAB/TO 1119-B**  
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004070-65.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 10 de maio de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Intimação de Acórdão**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:**

#### **01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5002494-23.2013.827.9100**

Embargante(s): Doravir Nunes de Oliveira

Advogado(s): Dr. José Carlos Ferreira e Dr. Hélio Fábio Teixeira dos Santos Filho

Embargado(s): 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminas do Estado do Tocantins // Banco Santander Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi (2º Impetrado)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**SÚMULA DO JULGAMENTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUPOSTA CONTRADIÇÃO CONSISTENTE NO DIRECIONAMENTO DA PETIÇÃO AO PRESIDENTE DA 2ª TURMA. JULGAMENTO JÁ ENCERRADO PELA 1ª TURMA. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. (1) – Não se acolhem embargos de declaração fundamentados na incompetência do juízo, sob o fundamento de que a petição inicial do Mandado de Segurança fora dirigida ao Presidente da 2ª Turma, na medida em que o protocolo foi direcionado a esta 1ª Turma e a parte, antes do julgamento, não se insurgiu quando à suposta intenção de que fosse remetido o processo à outra jurisdição, somente vindo a fazê-lo após a ciência do resultado do indeferimento da pretensão. (2) – Não ocorrência de nenhuma das hipóteses do art. 48 da Lei 9.099/95. (3) – Embargos de declaração conhecidos, mas não providos. (4) – Súmula do Julgamento que serve como acórdão. Inteligência do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n. 5002494-23.2013.827.9100 em que figura como embargante DORAVIR NUNES DE OLIVEIRA e como embargada a 2ª TURMA RECURSAL, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, negarem-lhe provimento. Acompanham o relator os Juizes JOSÉ MARIA LIMA e MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. Documento assinado digitalmente pelo Relator. Palmas – TO, 08 de Maio de 2013.

#### **02-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5000519-63.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Natividade-TO

Natureza: Ação de reparação de danos

Embargante: Banco GMAC S/A

Advogado: Dr. Danilo Di Rezende Bernardes // Drª. Gabriela da Silva Duarte

Embargado: Laudemiro Pinto Rabelo

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**SÚMULA DO JULGAMENTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRAZO RECURSAL. ART. 49, LEI 9.099/95. EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. REITERAÇÃO DE EMBARGOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. PROTELAÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO. (1) – Ciência do acórdão embargado na sessão do dia 24/04/2013 (quarta-feira). O prazo do art. 49 da Lei 9.099/95 se esvaziou em 29/04/2013 (segunda-feira), sendo, portanto, intempestivo o recurso protocolizado em 30/04/2013 (terça-feira). A ciência dos acórdãos exarados pelas Turmas Recursais é promovida em sessão de julgamento. Art. 38 do Regimento Interno1. (2) – Trata-se da terceira oposição sucessiva de embargos de declaração pela parte recorrente, restando explícita a sua intenção de postergar o trânsito em julgado do acórdão, utilizando indevidamente as ferramentas processuais para atrasar o andamento do

feito, incorrendo na previsão do art. 17, inciso VII, do CPC, sujeitando-se, por isso, às sanções do art. 18 do CPC. (3) – Recurso não conhecido. Condenação do embargante a multa de 1% (um por cento) e a indenização de 15% (quinze por cento), ambos sobre o valor da causa (R\$ 20.000,00), revertidos ao embargado. (4) – Súmula do Julgamento que serve como acórdão. Inteligência do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Cível nº. 5000519-63.2013.827.9100 em que figura como recorrente BANCO GMAC S.A. e como recorrido LAUDEMIRO PINTO RABELO, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em não conhecer do recurso. Acompanharam o relator os Juízes JOSÉ MARIA LIMA E MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. Documento assinado digitalmente pelo Relator. Palmas – TO, 08 de Maio de 2013

### **03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5001209-92.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Novo Acordo - TO.

Embargante: Palmas Tecidos Ltda.

Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

Embargado: Odoedes Gama Rocha

Advogado: Dr. Antonio Neto Neves Vieira

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA – EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. A embargante insurge-se contra o acórdão que julgou deserto o recurso em virtude do não recolhimento das custas processuais, alegando também que a condenação em honorários advocatícios supera o previsto no art. 55 da Lei nº 9.099/95; 2. Os embargos declaratórios devem enquadrar-se em qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95; 3. Não há obscuridade, contradição, omissão ou dúvida no acórdão embargado, vez que a ausência do recolhimento de custas processuais impede o conhecimento do recurso. Com relação aos honorários advocatícios, estes foram fixados levando-se em consideração os parâmetros desta Turma Recursal, baseados no que dispõe o art. 20, § 4º do CPC; 3. Não há possibilidade de se rediscutir o mérito por meio de embargos declaratórios, eis que a via eleita é imprópria para o fim pretendido pelo embargante; 4. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os Embargos de Declaração nº 5001209-92.2013.827.9100, em que figura como Embargante Palmas Tecidos Ltda. e Embargado Odoedes Gama Rocha, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer dos embargos declaratórios, entretanto, negar-lhes provimento por ausência de qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95. Acompanharam o voto do relator os juízes GIL DE ARAÚJO CORRÊA e MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. Documento assinado de forma digital pelo Relator. Palmas-TO, 08 de maio de 2013.

### **04-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5001568-42.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi-TO

Natureza: Ação de indenização

Embargante(s): Comercial Gurupi de Automóveis Ltda.

Advogado(s): Dr. Mário Antônio Silva Camargos, Drª. Pamela Maria da Silva Novais Camargos e Drª. Suellen Siqueira Marcelino Marques

Embargado(s): Wiwo Oremo Wollmamm

Advogado(s): Não constituído

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**SÚMULA DO JULGAMENTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CÍVEL. PRAZO RECURSAL. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. (1) – Inexiste contradição no acórdão que reputou intempestivos os embargos protocolizados além dos 05 (cinco) dias do prazo recurso, cujo termo inicial é a publicação do aresto em sessão de julgamento, previsão do art. 38 do Regimento Interno: A publicação do acórdão, por suas conclusões e ementa, para a intimação das partes, será feita na própria sessão de julgamento. (2) – Recurso não provido. (3) – Sem sucumbência. (4) – Súmula do Julgamento que serve como acórdão. Inteligência do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Cível n. 5001568-42.2013.827.9100 em que figura como recorrente COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDA e como recorrido WIWO OREMO WOLLMMAN, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, negarem-lhe provimento. Acompanharam o relator os Juízes JOSÉ MARIA LIMA E MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. Documento assinado digitalmente pelo Relator. Palmas – TO, 08 de Maio de 2013.

### **05-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5002066-41.2013.827.9100**

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí- TO.

Embargante: BV Financeira S/A

Advogado: Dr. Marcos Andre Cordeiro dos Santos, Dr. Celso Marcon

Embargado: Jose Pereira dos Santos

Advogado: Drª. Sueli Moleiro (Defensoria Pública), Drª. Aldaira Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA – EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. A embargante insurge-se contra o acórdão que julgou intempestivo o recurso em virtude da inobservância do Provimento n. 02/2011/CGJUS/TO; 2. Os embargos declaratórios devem enquadrar-se em qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95; 3. Não há obscuridade, contradição, omissão ou dúvida no acórdão embargado, que apenas não conheceu do recurso em razão de sua manifesta intempestividade; 4. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os Embargos de Declaração nº 50025066-41.2013.827.9100, em que figura como Embargante BV Financeira S/A. e Embargado José Pereira dos Santos, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer dos embargos declaratórios, entretanto, negar-lhes provimento por ausência de qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95. Acompanham o voto do relator os juízes GIL DE ARAÚJO CORRÊA e MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI. Documento assinado de forma digital pelo Relator. Palmas-TO, 08 de maio de 2013.

### **06-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5001507-84-2013.827.9100**

Origem: Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaguatins -TO

Ação: Indenização por Danos Morais // Responsabilidade do Fornecedor

Embargante: Banco Gmac S/A

Advogado: Dr. Marinolia Dias dos Reis

Embargado: Anderson Milhomem Carvalho

Advogado: Dr. Raniery Antonio Rodrigues de Miranda

**Relator: Juiz Marcelo Augusto Faccioni**

**SÚMULA DE JULGAMENTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. PROCESSO QUE TRAMITOU PELO RITO PROCESSUAL COMUM. RECURSO DE APELAÇÃO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1. O feito tramitou desde o início pelo procedimento comum. 2. A competência para apreciar a apelação oposta contra a sentença monocrática é do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. 3. Incompetência absoluta da Turma Recursal.

**ACÓRDÃO:** Discutidos os autos nº 5001507-84.2013.827.9100, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer a incompetência da Turma Recursal para processamento do apelo, devendo ser enviado ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sem custas ou honorários advocatícios. Palmas-TO, 08 de maio de 2013. Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni - Relator Juiz Gil Araújo – vogal Juiz José Maria Lima - vogal

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **Serventia Cível e Família**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**INTIMAÇÃO PARA PROCURADOR NÃO CADASTRADO NO EPROC**

**Autos nº 2008.0000.5572-3** – inserido no E-PROC sob nº 5000032-57.2008.827.2702 **Ação: Inventário**

Inventariante: Marcilene Paula de Oliveira, rep. seus filhos Hênio Gustavo de Oliveira Almeida, Héric Henrique Oliveira Almeida e Jose Marcil de Oliveira Almeida

Advogado: Dr. Leomar Pareira da Conceição OABTO 174-A

Requerido: **Espólio de José Liberato Pinto de Almmeida**

Interessada: Terismar Mora da Silva, rep. seu filho Savio Augusto Moura de Almeida

Advogado: Dr. Luiz Bottaro Filho OAB/SP 46691

Intimação das partes e seus respectivos procuradores dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica o procurador **Dr. Luiz Bottaro Filho** - OAB/SP 46691, intimados a efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 15(quinze) dias, para que possam ser associados aos autos de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima.

### **ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Ricardo Gagliardi, Meritíssimo Juiz Substituto da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, corre seus trâmites legais a denúncia nº 5000267-75.2013.827.2703, em que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move em desfavor do acusado: JOÃO ADELINO DA SILVA JÚNIOR, vulgo "Caboré", brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Ananás-TO, portador do RG nº 825.376 2ª Via e CPF nº 021.218.001-07, nascido em 03/07/1983, filho de João Adelino da Silva e Maria Júlia dos Santos, e como esteja em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com a lei 11.719/2008 que alterou os artigos 394 e seguintes do Código de Processo Penal podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2013. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã digitou e subscreveu.

## **ARAGUACEMA** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2009.0006.3129-3–Reclamação Trabalhista**

Autor : GONÇALO GOMES ARAÚJO

Advogadas: DRA. CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE OAB/TO Nº 935 E ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA

Advogado: DR. VÉZIO AZEVEDO CUNHA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-98.1999.827.2704**, sendo que consta também uma ação de execução relacionada sob o nº **5000240-59.2013.827.2704**, envolvendo as mesmas partes. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº 2009.0006.3132-3–Reclamação Trabalhista**

Autor : JANDIRA FERREIRA DE SOUZA

Advogadas: DRA. CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE OAB/TO Nº 935 E ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA

Advogado: DR. VÉZIO AZEVEDO CUNHA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000003-16.1999.827.2704**, sendo que consta também uma ação de execução relacionada sob o nº **5000237-07.2013.827.2704**, envolvendo as mesmas partes. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº 2009.0006.3124-2–Reclamação Trabalhista**

Autor : VITURIANO PEREIRA DA SILVA

Advogadas: DRA. CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE OAB/TO Nº 935 E ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA

Advogado: DR. VÉZIO AZEVEDO CUNHA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000002-31.1999.827.2704**, sendo que consta também uma ação de execução relacionada sob o nº **5000232-37.2013.827.2704**, envolvendo as mesmas partes. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº 2009.0006.3127-7–Reclamação Trabalhista**

Autor : EDVALDO SILVA DE ALMEIDA

Advogadas: DRA. CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE OAB/TO Nº 935, ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784 E CESÁRIO BORGES DE SOUSA FILHO OAB/TO 1921

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA

Advogado: DR. VÉZIO AZEVEDO CUNHA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-46.1999.827.2704**, sendo que consta também uma ação de execução relacionada sob o nº **5000234-52.2013.827.2704**, envolvendo as mesmas partes. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº 2009.0006.3130-7–Reclamação Trabalhista**

Autor :EVA PEREIRA DA SILVA

Advogadas: DRA. CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE OAB/TO Nº 935 E ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA

Advogado: DR. VÉZIO AZEVEDO CUNHA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000106-32.2013.827.2704**, sendo que consta também uma ação de execução relacionada sob o nº **5000109-84.2013.827.2704**, envolvendo as mesmas partes. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº 2009.0006.3128-5-Reclamação Trabalhista**

Autor : MARIA LENICE ALVES DOS SANTOS

Advogadas: DRA. CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE OAB/TO Nº 935 E ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA

Advogado: DR. VÉZIO AZEVEDO CUNHA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000097-70.2013.827.2704**, sendo que consta também uma ação de execução relacionada sob o nº **5000098-55.2013.827.2704**, envolvendo as mesmas partes. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam as partes e advogados intimado dos atos nos presentes autos.

#### **AUTOS Nº 2009.0006.3136-6–Reclamação Trabalhista**

Autor : DOURIVAL MARTINS DA CUNHA

Advogadas: DRA. CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE OAB/TO Nº 935 E ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA

Advogado: DR. VÉZIO AZEVEDO CUNHA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000095-03.2013.827.2704**,

sendo que consta também uma ação de execução relacionada sob o nº **5000092-48.2013.827.2704**, envolvendo as mesmas partes. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

## **ARAGUAÇU** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROCESSO 2.054/02**

Ação: Execução de Honorários

Requerente: Geuni Maria Barreira Alves Leme

Advogado: DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO, OAB/TO 4541-A

Requerido: João Élio Argentino

Advogado: DR. ONÉLIO ARGENTINO, OAB/SP 59.080

FINALIDADE – intimação da penhora (fls. 531) da importância de R\$13.031,35 (treze mil, trinta e um reais e trinta e cinco reais), bloqueada através do Bacenjud. Ficando ciente que terão o prazo de 15 dias para impugnação (CPC – art. 475-J,§1º).

## **ARAGUAINA** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2009.0010.3662-3**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A

Requerido: N L da Silva - ME

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, da remessa da Carta Precatória por meio do processo eletrônico, para a Comarca de Filadélfia - TO, cuja carta precatória foi registrada sob número 5000557-60.2013.8.27.2718, para acompanhar o devido cumprimento, bem como comparecer em Cartório e pegar o número da chave para consulta. Ficando a parte autora intimada através de seu procurador.

#### **AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2006.00074275-9**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

Requerido: Leno Neres de souza

INTIMAÇÃO: da procuradora do autor para no prazo de 30 (trinta) dias, para recolher o valor de R\$67,10 (Sessenta e sete reais e dez centavos) poderá ser efetuado através do pagamento via DAJ; e o valor de R\$ 19,20 (Dezenove reais e vinte centavos) deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil de Araguaína-To. Ficando o autor através de seu procurador intimado.

#### **AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0001.7774-0**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: José Martins – OAB/SP 84314 e Fabrício Gomes – OAB/TO 3.350

Requerido: Luiz Gonzaga Pereria Costa

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$19,20 (Dezenove reais e vinte centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias. Ficando desta forma a parte autora através de seu advogado intimada.

#### **AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2011.0009.4846-9**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requerido: Orestina Madalena de Oliveira Rabelo

INTIMAÇÃO: do procurador do requerido, para comparecer em cartório e pegar a carta precatória e dar o devido cumprimento, no prazo de 05 dias. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado.

#### **AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2012.0003.0817-4**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requerido: Monica Tomaz Costa – ME e outros

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias. Ficando desta forma a parte autora através de seu advogado intimada.

**AÇÃO: USUCAPIÃO Nº 2012.0001.3557-1**

Requerente: Jocelino Langes

Advogado: José Januário A. Matos JR – OAB/TO 1725

Requerido: Antonia Alves de Sousa

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e receber o Edital de Citação, no prazo 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC)

**AÇÃO: USUCAPIÃO Nº 2012.0004.7818-5**

Requerente: Oliver soares Junior

Advogado: José Carlos Ferreira – OAB/TO 261 e Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4271

Requerido: Moises Gomes Pereira

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e receber o Edital de Citação, no prazo 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC).

**AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2008.0010.2616-6**

Requerente: Sidinei Dionisio Mello

Advogado: Paulo César Monteiro M. Junior – OAB/TO 1800 e Orivaldo Mendes Cunha – OAB/TO 3677

Requerido: Vanduir José de Lima

Curador: Defensor Público

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, da remessa da carta precatória para a Comarca de Belém - PA, em 25/04/2013 pelo correio, para acompanhar o devido cumprimento. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2008.0009.6985-7**

Requerente: Uni Bom Distribuidora de Alimentos Ltda

Advogado: Publio Borges Alves – OAB/TO 2365

Requerido: Comercial JM

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, da remessa da Carta Precatória por meio do processo eletrônico, para a Comarca de Filadélfia - TO, cuja carta precatória foi registrada sob número 5000554-60.2013.8.27.2718, para acompanhar o devido cumprimento, bem como comparecer em Cartório e pegar o número da chave para consulta. Ficando a parte autora intimada através de seu procurador.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTAS) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de intimação, com o Prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos da ação CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO n. 2008.0009.8717-6, proposta pelo ANA PEREIRA DE BRITO NETO em face de EXITO FACTORING LTDA, sendo o presente para **INTIMAR** a Requerida **EXITO FACTORING LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar ciência da sentença de fls. 49/51, e bem como receber o alvará judicial caso compareça em cartório. Tudo conforme sentença prolatada pelo MM. Juízo a seguir transcrito: SENTENÇA: "... Posto Isso e pelo que consta dos autos, confirmo a liminar concedida, e com base no artigo 269, I, c/c 890 e seguintes do CPC, julgo procedente o pedido do autor e declaro extinta a obrigação decorrente do título cuja microfilmagem está juntada às fls. 10/11 dos autos. Sem custas. Provimentos: Após o trânsito em julgado: 1) Determino que seja oficiado ao Banco do Brasil, agência Lago Azul, para que tome ciência da presente decisão e retire definitivamente o nome do autor do Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundo, no que se refere ao título de número 850180, oriunda da Conta nº 452335. 2) Determino, ainda, que seja oficiado ao SPC e Serasa a fim de que retire, imediatamente, o registro negativo donome do autor de seus cadastros restritivos, no que diz respeito ao caso em tela. 3) Intime-se o requerido por edital, no prazo de 30 dias, para que tome ciência da presente decisão. 4) Expeça-se o competente alvará para levantamento da quantia despositada judicialmente em favor da demandada, caso apareça para recebimento da mesma. 5) no entanto, se o demandado permancer inerte, o valor depositado deverá continuar em conta judicial, considerando que o mesmo encontra-se em local incerto. Após o trânsito em julgado certificado, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com cautelas, com sem baixa na distribuição, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte. Publique-se. Registra-se e Intimem-se. Araguaína, 23/05/2012. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente que será publicada no 01 (Uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,

aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. Assino por ordem do Provimento 002/11 (CNGC) da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Portaria Conjunta 01/12 deste Juízo. I. Maria Rodrigues Costa, Técnica Judiciária

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **Autos Ação Penal Nº 5000663-13.2013.827.2706**

Autor: Ministério Público

Acusado (s): Francisco Ramos de Araújo

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): FRANCISCO RAMOS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Teresina- PI, filho de Martim Ramos de Araújo e de Teresa de Jesus, residente e domiciliado na Rua São Pedro, s/nº, Setor São Miguel, nesta cidade e Comarca de Araguaína-TO,, e como está em lugar incerto ou não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 14 da Lei 10.826/03, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2013. Eu,\_\_\_\_ (aapedradantas), técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2008.0005.1750-6/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ MIGUEL FERREIRA

Advogado: CLEUBER MENDES DE OLIVEIRA OAB/PA 15.428-B

FINALIDADE: para tomar ciência da expedição da carta precatória para comarca de Canaã dos Carajás/PA, com a finalidade de inquirir as testemunhas arroladas pela defesa: José Milton Silva Castro e Emerson de Souza Lucena. Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (09.05.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO: Cobrança... nº 23.278/12**

Reclamante: Francivaldo Cezar Teixeira

Advogado: José Adelmo dos Santos - OAB-TO 301-A

Reclamado: Leandro Katsumi Moribe

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/09/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

#### **AÇÃO: Indenização... nº 19.341/2010**

Reclamante: Raimundo Ferreira Damasceno/e outros

Advogado: Elisa Helena Sene Santos - OAB-TO 2.096-B

Reclamado: João Rodrigues Lima Cavalcante / Rejane Xavier L. Cavalcante

Advogado: Jeocarlos S. Guimarães - OAB/TO 2128

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/09/2013, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

#### **AÇÃO: Rescisão de Contrato Cumulada... nº 21.561/11**

Reclamante: Israel Pereira Duarte

Advogado: Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB-TO 3.861

Reclamado: Nacional Imóveis

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes -OAB/TO 2.694

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/09/2013, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato

**AÇÃO: Reparação de Indébito ... nº 24.678/12**

Reclamante: Marina Gomes da Silva Oliveira

Advogado: Misma Rosane R. Farias - OAB-TO 5.218

Reclamado: Banco do Brasil

Advogado: Gustavo Amato Pissini - OAB/SP 261.030

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/09/2013, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos Morais... nº 24.111/12**

Reclamante: Larissa Alencar Pereira

Advogado: Ricardo Rodrigues Guimarães - OAB-TO 4.897

Reclamado: CCE da Amazônia

Advogado: Alberto Tichauer OAB/SP 194.909 ou Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3.861

Reclamado: Eletro Silva

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/09/2013, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Restituição de Quantia Paga nº 24.887/12**

Reclamante: Gilvanete Soares dos Santos

Advogado: Taciana Pita Nunes - OAB-TO 5.048

Reclamado: D. Sandes B. de Souza – Real Imóveis

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/09/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência instrução. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Reparação de Danos Morais nº 24.463/12**

Reclamante: Luiz Carlos Barbosa Ferreira

Advogado: Wanderson Ferreira Dias - OAB-TO 4.167

Reclamado: Stoff Vieira Pereira da Costa

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/09/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência instrução. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 24.378/12**

Reclamante: Maria Raimunda Morais da Silva

Advogado: Geneton de Figueiredo Junior - OAB-TO 5193-A

Reclamado: Losango Promoções de Venda Ltda

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/09/2013, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança do Seguro Obrigatório - nº 24.946/2012**

Reclamante: Erismar da Silva Souza

Advogado: Dr. Jakson Evangelista dos Santos – OAB/TO nº 5.033

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala 03 de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 19/06/2013, às 08:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

## **Juizado Especial Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS 6064/12**

Autor do fato: Jose Vicente Franco Castroviejo

Advogado: Miguel Vinicius Santos

Vítima: Sebastiana Braga Marinho

Advogado: Clayton Silva

INTIMAÇÃO: fls.14. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos,etc... "Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo a extinta a punibilidade de **Jose Vicente Franco Castroviejo**, relativamente à infringência dos artigos 139 do Código Penal Brasileiro. Considerando o lapso em que os autos estiveram com carga para o advogado, e que a demora por ele provocado, indubitavelmente prejudicou o andamento do feito, com a atitude perpetrada pelo advogado em questão caracteriza ato que afronta a administração da Justiça, configurando, em princípio, as condutas ilícitas previstas no art. 17, inciso IV ("opuser resistência injustificada ao andamento do processo") e V ("proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo") do CPC, que trata da litigância de má-fé; considerando ainda que, compete ao Juízo, "prover a regularidade do processo e manter a ordem no curso dos autos". (CPP art..251), bem como nos termos do art. 125, III, do Código de Processo Civil, "prevenir e reprimir qualquer ato contrario à dignidade da justiça", determino que se extraiam cópias integrais dos presentes autos e remeta ao Conselho de ética da Ordem dos Advogados do Brasil para as medidas que entenderem adequadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 26 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

## **ARAGUATINS** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2011.0004.9906-0**

Ação: Indenização...

Requerente: ANTONIO GARCIA SOBRINHO

Advogado: Defensora Pública.

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: Dr. Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado para no prazo de 10(dez) dias especificar as provas que pretende produzir. DECISÃO: Compulsando os autos verifico que elide em relação à BV FINANCEIRA envolve a declaração de inexigibilidade de dívida no importe de R\$ 51.334,20, razão pela qual o presente processo deve ser encaminhado para as vias ordinárias, devendo-se promover a alteração no registro para que o processo siga na Vara Cível. Ante a inexistência de prejuízo aproveito e valido os atos praticados e após a correção dos autos acima determino a intimação das partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir. Em relação à requerida TELEMAR após o cumprimento do acordo deve ser promovida a sua exclusão. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2011.0010.0199-6**

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: NILDO CARDOSO REIS

Advogado: Dr. Wellynton de Melo OAB-TO 1437

Requerido: CELTINS - Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Philippe Alexandre Bittencourt OAB-TO 1437.

Ficam as partes e procuradores habilitados intimados do teor da r. SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelo autor **NILDO CARDOSO REIS** em face da **CELTINS - CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**. Em consequência, **EXTINGO o processo com resolução do mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as formalidades de estilo. Araguaíns/TO 07 de maio de 2013.

#### **Autos nº 2012.0000.4772-9**

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: ARTHUR EMÍLIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES

Requerido: MATEUS SUPERMERCADOS LTDA

Advogado: Dr. Miguel Campelo da Silva Filho OAB-MA 3.881.

Ficam as partes e procurador habilitado intimados do teor da r. DECISÃO: DISPOSITIVO: Diante do exposto, **NÃO CONHEÇO** dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **MATEUS SUPERMERCADOS LTDA** nos autos da Ação de Indenização Por Danos Materiais e Morais movida contra si por **ARTHUR EMÍLIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES**, em face do não

atendimento aos pressupostos de regularidade formal do recurso, disciplinados no artigo 536 do Código de Processo Civil. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos, vez que os embargos declaratórios não conhecidos não possuem o condão de suspender o prazo recursal. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Intimem-se. Araguatins/TO, em 30 de abril de 2013.

**Autos nº 2011.0011.5654-0**

Ação: Indenização

Requerente: JOELMY PAZ SOUSA

Advogado: Defensora Pública

Requerido: Compra Fácil e Visa do Brasil

Advogada: Dra. Lumara Cabral Gonçalves Parente OAB-TO 5324.

Ficam as partes e procuradora intimadas do teor da r. DECISÃO: DISPOSITIVO: Diante do exposto, **conheço dos presentes embargos para lhes dar provimento, corrigindo a contradição apontada**, passando a **integrar** a parte dispositiva da sentença a seguinte redação: "**Em relação à empresa EMPREENDIMENTOS LTDA VISA DO BRASIL JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**". Intimem-se. Mantenho os demais termos da sentença. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se. Araguatins/TO, em 02 de maio de 2013.

**AURORA**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2009.0008.9455-3**

Ação: Regulamentação de Guarda.

Requerente: I. C. A.

Advogados: Dr. Osvaldo Cândido Sartori e Dr. José de Ribamar Amorim da Silva Jr.

Requerido: M. R. de S.

Advogado: Dr. Milton Antônio Félix do Nascimento.

FINALIDADE: Ficam os advogados das partes, INTIMADOS para tomarem conhecimento de que a audiência designada para o dia 14 de maio de 2013, às 14h, foi suspensa, conforme o despacho de fls.128 verso, a seguir transcrito: "Tendo em conta a manifestação e pedido constantes de fls.123/124, suspendo a audiência designada à fl.112 e determino sejam os autos conclusos ao Ministério Público para se pronunciar sobre o pedido de deslocamento de audiência, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Intimem-se. Aurora, 29/04.2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

**COLINAS**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2010.0001.6625-0** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Raimundo Antunes.

Advogado: Drª. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 166/167, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 168, a seguir transcrita "DECISÃO 1. Petição de fls. 166/167: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

**Autos n. 2010.0006.5724-5** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Iracema Rodrigues Mendes.

Advogado: Drª. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 181/182, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 183, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 166/167: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6603-9** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Eliziane de Paula Silveira.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 168/169, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 170, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 168/169: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6675-6** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Felix Vitorino Pontes de Maria.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 184/185, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 168, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 184/185: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6635-7** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Gislene Pimentel de Paula.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 166/167, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 168, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 166/167: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal

pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6653-5** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Maria Edileusa de Sousa Soares.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 175/176, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 177, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 175/176: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6673-0** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Delmary Canedo da Silva.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 196/197, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 198, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 196/197: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0006.5164-6** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Diomar Ferreira dos Santos.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 176/177, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 178, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 176/177: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0008.3503-8** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Gislene Pimentel de Paula.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 178/179, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 180, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 178/179: DELIBERO. 2.

Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0002.1294-4** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Pedro Pereira da Silva.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 186/187, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 188, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 186/187: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0007.7663-5** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Ana Cleides da Silva Moraes.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 178/179, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 180, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 178/179: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0005.0805-3** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Adelia Ferreira Lima.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 167/168, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 169, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 167/168: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0005.0825-8** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Elidia Fim Ferrari.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 191/192, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 193, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 191/192: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0002.1434-3** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Edilse Gonçalves de Castro.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 169/170, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 171, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 169/170: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0006.5154-9** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Sebastião Rodrigues das Neves.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 205/206, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 207, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 205/206: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6655-1** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Leonite Alves Carvalho.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 198/199, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 200, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 198/199: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente

Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0007.7673-2** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Gislene Pimentel de Paula.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 225/226, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 227, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 225/226: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0009.3125-8** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Elisete Carvalho da Silva.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 176/177, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 178, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 176/177: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0002.1314-2** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Maria Luiza Rodrigues Lima.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 192/193, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 194, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 192/193: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6613-6** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Elisete Carvalho da Silva.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 194/195, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 196, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 194/195: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6615-2** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Nilce de Jesus Almeida.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 195/196, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 197, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 195/196: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0002.1323-1** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Luiza Rita Silva Sousa.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 184/185, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 186, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 184/185: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0008.3505-4** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Leyla Conceição de Oliveira.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 171/172, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 173, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 171/172: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls.

179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0002.1325-8** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Mario Correa Guimarães.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 203/204, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 205, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 203/204: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6663-2** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Romolo Gomes de Almeida.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 194/195, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 196, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 194/195: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0006.5174-3** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Gisoneide Ferreira de Jesus.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 195/196, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 197, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 195/196: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6644-6** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Maria Jose Gonçalves da Costa.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 176/177, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 178, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 176/177: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0008.3513-5** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Elisete Carvalho da Silva.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 179/180, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 181, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 179/180: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0002.1303-7** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Zelia Maria da Silva Martins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 179/180, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 181, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 179/180: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6584-9** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Vilma Esteves da Silva.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 211/212, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 213, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 211/212: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal

pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6569-5** – MLM - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Wilson Coelho de Castro.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 181/182, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 183, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 181/182: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0002.1319-3** – MLM - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Mario Antonio Sobrinho.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 205/206, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 207, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 205/206: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6639-0** – MLM - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Raimundo Pereira da Silva.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 103/104, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 105, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 103/104: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0002.1429-7** – MLM - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Raimunda Cabral dos Santos.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 177/178, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 179, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 177/178: DELIBERO. 2.

Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0001.6599-7** – MLM - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Raimundo Rodrigues dos Santos.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 185/186, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 187, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 185/186: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0002.1329-0** – MLM - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Lenicia Inacia Vieira.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 188/189, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 190, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 188/189: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0006.5729-6** – MLM - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Kleiton Ferreira dos Santos.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 188/189, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 190, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 188/189: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0002.1299-5** – MLM - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: Ana Regina Viana da Conceição.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 172/173, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 174, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 172/173: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0005.0809-6** – MLM - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela.

Requerente: José Pereira de Souza Neto.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

**FICA:** a parte ré, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo legal, reformular o pedido de folhas 182/183, nos moldes do artigo 435, CPC, conforme decisão de folhas 184, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 182/183: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 261/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2011.0011.5926 -3 (8307/11)**

Ação: Interdição

Requerente: Marivânia Eduarda da Costa

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires - OAB/TO n. 1873- N.P.J- FIESC

Requerido: Valdemar Pereira da Costa

DESPACHO: “ Designo audiência de instrução para o dia 30 de maio de 2013, às 15:40 horas, ocasião em que serão inquiridas as testemunhas, que comparecerão independente de intimação.”

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2006.0009.1134-8**

Ação: PREVIDENCIÁRIA - PENSÃO

Requerente: PEDRINHA MOREIRA DE LIMA PIO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3407

Requeridos: INSS - CNPJ nº 29.979.036/0001-40

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº

**5000001-69.2006.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161

**AUTOS: 2005.0002.7182-0**

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr.Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requeridos: KÉSSIA SOARES DE LIMA e Outros CNPJ nº 06.289.535/0001-00

ADVOGADO: Dr.Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO nº 501

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000001-06.2005.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161.

**AUTOS: 2008.0005.8733-4**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA e MARIA LUCIRENE MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes OAB/TO 4242

Requeridos: INSS CNPJ nº 29.979.036/0001-40

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000001-98.2008.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161.

**AUTOS: 2010.0002.4134-0**

Ação: AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA REIS

ADVOGADO: Dr.Juarez Ferreira OAB/TO 3405A

Requeridos: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO CNPJ nº 25.086.604/0001-23

ADVOGADO: Dr.Pablio Vinicius Felix de Araujo OAB/TO 3976

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000003-97.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161

**AUTOS: 2010.0003.1132-2**

Ação: AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: SÔNIA MARIA BARCELO DA SILVA

ADVOGADO: Dr.Juarez Ferreira OAB/TO 3405A

Requeridos: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO CNPJ nº 25.086.604/0001-23

ADVOGADO: Dr.Pablo Vinicius Felix de Araujo OAB/TO 3976

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000004-82.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos

processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161.

**AUTOS: 2010.0003.1141-1**

Ação: AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: LINDOMAR ROCHA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr.Juarez Ferreira OAB/TO 3405A

Requeridos: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO CNPJ nº 25.086.604/0001-23

ADVOGADO: Dr.Pablo Vinicius Felix de Araujo OAB/TO 3976

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000005-67.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161

**AUTOS: 2010.0003.4343-7**

Ação: AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: RENATO LUIZ GOMES

ADVOGADO: Dr.Juarez Ferreira OAB/TO 3405A

Requeridos: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO CNPJ nº 25.086.604/0001-23

ADVOGADO: Dr.Pablo Vinicius Felix de Araujo OAB/TO 3976

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000006-52.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161.

**AUTOS: 2010.0003.9002-8**

Ação: AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOÃO DE DEUS LIMA DA COSTA

ADVOGADO: Dr.Juarez Ferreira OAB/TO 3405A

Requeridos: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO CNPJ nº 25.086.604/0001-23

ADVOGADO: Dr.Pablo Vinicius Felix de Araujo OAB/TO 3976

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000007-37.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161

**AUTOS: 2010.0003.9003-6**

Ação: AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: VALTEIR AVELINO DA SILVA

ADVOGADO: Dr.Juarez Ferreira OAB/TO 3405A

Requeridos: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO CNPJ nº 25.086.604/0001-23

ADVOGADO: Dr.Pablo Vinicius Felix de Araujo OAB/TO 3976

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000008-22.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos

processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161.

**AUTOS: 2010.0004.4455-1**

Ação: AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ISAILDA SOUSA MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr.Juarez Ferreira OAB/TO 3405A

Requeridos: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO CNPJ nº 25.086.604/0001-23

ADVOGADO: Dr.Pablo Vinicius Felix de Araujo OAB/TO 3976

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000009-07.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161.

**AUTOS: 2010.0004.4456-0**

Ação: AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOSÉ CARLOS SOUZA MIRANDA

ADVOGADO: Dr.Juarez Ferreira OAB/TO 3405A

Requeridos: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO CNPJ nº 25.086.604/0001-23

ADVOGADO: Dr.Pablo Vinicius Felix de Araujo OAB/TO 3976

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000010-89.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161.

**AUTOS: 2010.0004.4457-8**

Ação: AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: HELENO DE DEUS DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr.Juarez Ferreira OAB/TO 3405A

Requeridos: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO CNPJ nº 25.086.604/0001-23

ADVOGADO: Dr.Pablo Vinicius Felix de Araujo OAB/TO 3976

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000011-74.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161.

**AUTOS: 2010.0005.5746-1**

Ação: AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: NEURIDAN DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: Dr.Juarez Ferreira OAB/TO 3405A

Requeridos: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO CNPJ nº 25.086.604/0001-23

ADVOGADO: Dr.Pablo Vinicius Felix de Araujo OAB/TO 3976

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000012-59.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos

processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161.

**AUTOS: 2010.0005.5743-7**

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos: I V DA SILVA LOPES E CIA LTDA CNPJ nº 09.545.125/0001-71

ADVOGADO: Dr.Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

OSMAIR FRANCISCO DA SILVA E CIA LTDA

ADVOGADO: Rodrigo Okpis OAB/TO 2145

ELETROPRIMOUS COMPRA PREMIADA LTDA CNPJ nº 06.984.575/0001-72

COMPRA PREMIADA J. ARAUJO SARAIVA CNPJ nº 02.967.169/0001-40

ADVOGADOS: Dr. Rodrigo Okpis OAB/TO 2145 e Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

**INTIMAR** Em face da digitalização desde feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema **e-ProcTJTO** por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº **5000930-92.2012.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressaltando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art 2º da Lei 11.419/2006. Colméia-TO., 10 de maio de 2013. Sandra Laurinda Lopes – Auxiliar do 1º Cível – matrícula 90161.

## **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2012.0002.9180-8 - TCO**

Autor do Fato: MANOEL ALENCAR NETO.

Advogado do Denunciado: DR. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 1.533.

DESPACHO: “Intime-se o autor do fato para comprovar o integral cumprimento da transação penal efetuada ou justificar, no prazo de 05 (cinco) dias, por não cumpriu. Cumpra-se”. Colméia/TO, 08 de maio de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito.

## **2ª Vara Cível**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**(SEGUNDA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2011.0006.3728-5/0, Ação de Interdição com pedido de Tutela Antecipada, no qual foi decretada a interdição de: **Ernestina Dias Duarte**, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 15.07.1933, filha de José Duarte Sobrinho e Maria Dias Duarte, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Rua Goiás, nº 494. – Setor Sul. Portadora de: Doença de Alzheimer, tendo sido nomeado curadora, a Srª: Luzia Dias Duarte, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Rua Goiás, nº 494. – Setor Sul. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, às fls. 35/38, como segue transcrita a parte final: “... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ERNESTINA DIAS DUARTE**, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio-lhe curadora a Srª. **LUZIA DIAS DUARTE**, também identificada. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o trânsito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe.” Colméia-TO, 05.03.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (09.05.2013).

\_\_\_\_\_ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 09.05.2013

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**(SEGUNDA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2011.0010.3306-5/0, Ação de Interdição com pedido de Liminar, no qual foi decretada a interdição de: **Claudence Ferreira de Oliveira**, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, nascida em 01.10.1979, filha de Davino Ferreira de Oliveira e Cardosina Pereira de Oliveira, residente e domiciliada na cidade de Itaporã-TO, à Rua Airton Sena, s/nº. - Centro. Portadora de: Anomalia Psíquica, tendo sido nomeado curador, o Sr.: José Dilson de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na cidade de Itaporã-TO, à Rua Airton Sena, s/nº. - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, às fls. 32/35, como segue transcrita a parte final: “ ... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **CLAUDENCE FERREIRA DE OLIVEIRA**, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curador o Sr. **JOSÉ DILSON DE OLIVEIRA**, também identificado. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça deferida. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o trânsito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe.” Colméia-TO, 05.03.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (09.05.2013). \_\_\_\_\_ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09.05.2013

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000238-93.2012.827.2714, Ação de Interdição c/p de Curatela Provisória, no qual foi decretada a interdição de: **Lucivânia Moreira da Silva**, brasileira, solteira, surda-muda, nascida em 08.06.1994, filha de Satiro Moura de Arruda e Maria do Socorro Batista da Silva, residente e domiciliada na cidade de Itaporã do Tocantins-TO, à Rua Padre José de Anchieta, nº. 55. Portadora de: encontra-se incapaz em razão da surdo-mudez, tendo sido nomeada curadora a Srª: **Francisca Conceição Germano Silva**, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Itaporã do Tocantins-TO, à Rua Padre José de Anchieta, nº. 55. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, no evento 14, como segue transcrita a parte final: “... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **LUCIVÂNIA MOREIRA DA SILVA**, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curadora a Srª. **FRANCISCA CONCEIÇÃO GERMANO SILVA**, também identificada. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o trânsito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe.” Colméia-TO, 04.03.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (09.05.2013). \_\_\_\_\_ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09.05.2013

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000109-88.2012.827.2714, Ação de Interdição e Curatela c/p de Antecipação de Tutela, no qual foi decretada a interdição de: **Daniel Guaritá de Viana**, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, nascido em 01.09.1989, filho de Antônio Rodrigues de Viana e Suely Guaritá Arantes Viana, residente e domiciliado na zona rural do município de Couto Magalhães-TO, na Chácara Jesus é Esperança, Projeto de Assentamento Bonanza. Portador de: encontra-se incapaz em razão de retardo mental, tendo sido nomeada curadora a Srª: **Suely Guaritá Arantes Viana**, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na zona rural do município de Couto Magalhães-TO, na Chácara Jesus é Esperança, Projeto de Assentamento Bonanza. E nos autos supra a interdição foi decretada

por sentença deste Juízo, no evento 14, como segue transcrita a parte final: "... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **DANIEL GUARITÁ VIANA**, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curadora a Srª. **SUELY GUARITÁ ARANTES VIANA**, também identificada. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o trânsito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe." Colméia-TO, 04.03.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (09.05.2013). \_\_\_\_\_ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09.05.2013

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000305-58.2012.827.2714, Ação de Interdição e Curatela c/p de Antecipação de Tutela, no qual foi decretada a interdição de: **Sônia Dias da Silva**, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, nascida em 11.10.1976, filha de Jorge Dias da Silva e Divina Eduardo Dias, residente e domiciliada na zona rural do município de Colméia-TO, na Fazenda Cajuí. Portadora de: encontra-se incapaz em razão de retardo mental, tendo sido nomeada curadora a Srª: **Getúlio Eduardo Dias**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na zona rural do município de Colméia-TO, na Fazenda Cajuí. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, no evento 15, como segue transcrita a parte final: "... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **SÔNIA DIAS DA SILVA**, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curador o Sr. **GETÚLIO EDUARDO DIAS**, também identificado. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o trânsito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe." Colméia-TO, 04.03.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (09.05.2013). \_\_\_\_\_ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09.05.2013

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000057-92.2012.827.2714, Ação de Interdição e Curatela c/p de Antecipação de Tutela, no qual foi decretada a interdição de: **Maria da Paz de Jesus**, brasileira, viúva, desqualificada para o labor, nascida em 06.01.1925, filha de Laurentino Martins Ribeiro e Rosa Maria de Jesus, residente e domiciliada na zona rural do município de Pequizeiro-TO, na Chácara Nossa Senhora das Graças. Portadora de: encontra-se incapaz em razão de ter sofrido um AVC, tendo sido nomeado curador o Sr: **Raimundo Nonato Fernandes de Oliveira**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na zona rural do município de Pequizeiro-TO, na Chácara Nossa Senhora das Graças. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, no evento 16, como segue transcrita a parte final: "... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MARIA DA PAZ DE JESUS**, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curador o Sr. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE OLIVEIRA**, também identificado. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o trânsito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe." Colméia-TO, 04.03.2013. E para que ninguém alegue ignorância,

mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (09.05.2013). \_\_\_\_\_ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09.05.2013

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2011.0007.8296-0, Ação de Interdição e Curatela c/p de Antecipação de Tutela, no qual foi decretada a interdição de: **Sebastiana Francisca Pires**, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, nascida em 26.06.1935, filha de Laudemiro Francisco Pires e Francisca Freires Arruda, residente e domiciliada nesta urbe, à Av. Monsenhor Lincoln, nº. 1286. Portadora de: demência senil, tendo sido nomeado curadora a Sr<sup>a</sup> **Maria Luiza da Silva**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada nesta urbe, à Av. Monsenhor Lincoln, nº. 1286. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, às fls. 33/34, como segue transcrita a parte final: "... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **SEBASTIANA FRANCISCA PIRES**, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º,II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curadora a Sr<sup>a</sup>. **MARIA LUIZA DA SILVA**, também identificado. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o transito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe."Colméia-TO, 06.05.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (09.05.2013). \_\_\_\_\_ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09.05.2013

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2011.0003.6816-0/0, Ação de Interdição e Curatela c/p de Antecipação de Tutela em Caráter Liminar, no qual foi decretada a interdição de: **Manoel Moura de Sousa**, brasileiro, casado, desqualificado para o labor, nascida em 10.09.1956, filho de Ricardina Moura de Sousa, residente e domiciliado na cidade de Couto Magalhães-TO, à Rua 05, nº. 767 - Centro. Portador de: deficiência mental, pouco discernimento e compreensão dos fatos, tendo sido nomeada curadora a Sr<sup>a</sup>: **Terezinha Sousa da Silva**, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Couto Magalhães-TO, à Rua 05, nº. 767 - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, às fls. 36/37, como segue transcrita a parte final: "... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MANOEL MOURA DE SOUSA**, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º,II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curadora a Sr<sup>a</sup>. **TEREZINHA SOUSA DA SILVA**, também identificada. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o transito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe." Colméia-TO, 06.05.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (09.05.2013). \_\_\_\_\_ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09.05.2013

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.2011.0010.3358-8 Busca e Apreensão**

Requerente:Maicon Daniel de Novaes Leles

Advogado: Marcelo Márcio da Silva OAB/TO 3885

Requerido: Pablo Ferreira da Costa

Intimação do despacho transcrita..."Diga o requerente sobre a certidão à fl. 60-V, no prazo de 10 (dez) dias."... Cristalândia-TO, 30 de abril de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário que digitei

**Autos n.2012.0000.7793-8 Ação Indenização por Danos Morais**

Requerente:João Paulo Cirqueira de Abreu

Advogado: Paulo Roberto Rodrigues Maciel OAB/TO 2988

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado:Loise Rainer Pereira Gionédís- OAB/PR 8.123

Intimação do decisão transcrita..."Indefiro os Declaratórios, na medida em que, não fixados os índices na sentença perquanto decorem de lei (art. 406 inciso do CC)"... Cristalândia-TO, 23 de abril de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário que digitei.

**AUTOS Nº 2009.0010.8874-7/0****PEDIDO: ARROLAMENTO SUMARIO**

REQUERENTE: ELAINE KLEPA RIBEIRO

REQUERENTE: H.K.R. rep. Por sua mãe

ADVOGADO: Dr. Julio César Baptista de Freitas - OAB/TO 1.361

REQUERIDO: MARCO RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado das partes requerentes mencionados supracitada que encontra-se a disponível para retirada em Cartório da Carta de Adjudicação e Alvarás.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.2012.0000.7540-4 Ação Declaratória**

Requerente:ODERLANDO PEREIRA SILVA

Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel-OAB/TO 2988

Requerido: Banco Panamericano S.A

Intimação da parte decisiva decisão ..."DISPOSITIVO. Ante o exposto,EXTINGO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95.. Sem custas e honorários advocatícios, (artigo 55, da Lei 9.099/95). Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se"... Cristalândia-TO, 19 de setembro de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judicial de digitei.

**Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2012.0001.7605-7/0****PEDIDO DEPÓSITO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

REQUERIDO: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte autora supracitada do despacho exarado à fl.111 dos autos a seguir transcrito: " Defiro a conversão da Ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito, com base no art. 4º, do Decreto-lei 911/69. Retifique-se a capa dos autos. Cite-se o demandado para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à entrega do veículo/depósito em juízo, à consignação do equivalente em dinheiro ou à apresentação de contestação.Intimem-se..."

**AUTOS N. 2010.0004.8861-3/0****PEDIDO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: LUZIMAR GOMES ALMEIDA.

ADVOGADOS: Drs. Raimundo Gomes de Oliveira Neto – OAB/TO 4521

REQUERIDO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADOS: Drs. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988; Marilane Lopes Ribeiro – OAB/DF nº 6.813 e Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO 4.087-B

REQUERIDO: HOSPITAL SANTA HELENA S/A.

ADVOGADOS: Drs. José Alberto Couto Maciel – OAB/DF 513; Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira – OAB/TO 1606B e Roberto de Souza Moscoso – OAB/DF 18.116  
INTIMAÇÃO: INTIMAR os advogados e procuradores dos requeridos do despacho de fl. 299 a seguir transcrito: “Chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência. Intimem-se os requeridos para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o pedido de desistência formulado pela autora à fl. 297 (artigo 267, § 4º do Código de Processo Civil). Cumpra-se...”

**AUTOS Nº 2010.0011.8511-8/0****AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): LUZIA AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): BRASIL TELECOM S/A

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora do despacho exarado à fl. 287 a seguir transcrito: “ Chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência. Intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o pólo ativo da ação, observando o teor do artigo 43 do Código de Processo Civil, sob pena de extinção do processo por ilegitimidade ativa. Cumpra-se...”

**AUTOS Nº 2011.0000.8302-6****AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): LUZIA AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: TELEBRÁS – TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

ADVOGADOS: Drs. Rafael Deutschmann Coelho – OAB/TO 25.694; Priscila Karla Ismene – OAB/DF 29.939 e Marina de Araújo Lopes – OAB/DF 9.342/E

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado do despacho exarado à fl. 125 a seguir transcrito: “ Chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência. Intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o pólo ativo da ação, observando o teor do artigo 43 do Código de Processo Civil, **sob pena de extinção do processo por ilegitimidade ativa...**”

**AUTOS N. 2011.0011.2363-3/0****PEDIDO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: CECILIA LEAL DA MOTA E OUTROS

ADVOGADOS: Drs. Hercules Jackson Moreira Santos – OAB/TO 3.981-A e Igor de Queiróz – OAB/TO 4.498-A

REQUERIDO: EDIP COSTA MELO

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO nº 1361

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados e procuradores das partes para, querendo, no prazo legal, manifestarem sobre os expedientes às fls. 507/515 dos autos supra, referentes à carta precatória E-proc nº 5017249-90.2012.8272729, protocolada perante a Escrivania de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas – TO, para inquirição das testemunhas de ambas as partes e devolvida “sem cumprimento” por motivo do não pagamento das custas processuais, conforme consta na certidão do Digno Juízo Deprecado lavrada no “evento 28”.

**AUTOS Nº 2011.0000.8218-6/0****PEDIDO DEMARCATÓRIO**

REQUERENTE: JOÃO ARAUJO OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO RENOVATO OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO: THIAGO ALVES FERREIRA

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO nº 757

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado nos referidos autos fl. 92 a seguir transcrito: “Rejeito a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, na medida em que a ação demarcatória é plenamente prevista em nosso ordenamento. Questões relacionadas à propriedade do pedido circunscrevem-se à matéria de mérito. As demais preliminares levantadas restam prejudicadas, diante do pedido à fl. 60 deferido à fl. 66. Às partes para apresentação de quesitos e assistente técnico. Em seguida, à conclusão, para nomeação. Intimem-se...”

**AUTOS Nº 2006.0008.8736-6/0****PEDIDO: COBRANÇA**

REQUERENTE: UNIBOM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADA: Dra. Erika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO 3.238; Monique Severo e Silva – OAB/TO 5495 e Públio Borges Alves - OAB/TO 2365

EXECUTADO: JUNIARACOMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte requerente intimados do despacho de fl. 173 verso dos autos a seguir transcrito: “ O feito já se encontra em fase de cumprimento de sentença, razão pela qual o pedido de citação editalícia resta divorciada da validade dos autos. A exequente para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se...”

**AUTOS N. 2006.0007.4851-0/0****AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL**

REQUERENTE: DRIELLI CARVALHO DA SILVA REP. POR SUA GENITORA ACLISA CARVALHO DE SÁ

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº .3685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente supracitado, intimado do despacho exarado à fl. 165 verso a seguir transcrito: “ Sobre a manifestação do INSS às fls. 160/162, diga a requerente no prazo de 10(dez) dias...”

**AUTOS Nº 2011.0000.8324-7/0****AÇÃO REITEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE(S): JAMIL CURY

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: Drs. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393 e Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191

REQUERIDO: SILVONYR CONSTANTINO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado do despacho exarado à fl. 126 verso a seguir transcrito: “ Sobre a documentação às fls. 120/125, diga o requerente no prazo de 10(dez) dias...”

**AUTOS Nº 2008.0001.2743-0/0****PEDIDO: USUCAPIÃO**REQUERENTE: **DJALDO OLIVEIRA DA SILVA E LEONIDAS RODRIGUES DOS SANTOS**

ADVOGADA: Dr. Abelardo Moura de Matos – OAB/TO nº 549

REQUERIDO: JOSÉ PROSPERO DE CARVALHO GRISI E OUTROS.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente do despacho exarado à fl. 134 dos autos a seguir transcrito: “Sobre a certidão à fl.133, diga o requerente no prazo de (dez) dias. Silente, intime-se pessoalmente o autor para, no prazo 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo presente despacho, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”. OBS: Certidão acima mencionada - **Certifico que**, tendo em vista o requerimento dos autores à fl. 123, verifico que as cartas precatórias às fls. 49/51 de fato foram entregues ao **Exmo. Sr. Dr. Abelardo Moura de Matos**, à época, advogado dos requerentes o qual comprovou nos autos apenas os protocolos das precatórias às fls. 68 e 70 de CITAÇÃOS dos requeridos como pessoas físicas, porém, quanto à precatória de CITAÇÃO da empresa requerida à fl. 51, salvo engano, não consta nos autos o comprovante do seu protocolo perante o **Juízo Deprecado**, inclusive, ao realizar a consulta junto ao site do TJ/SP, informando como parâmetro da pesquisa o nome da empresa requerida **"Planejamento Empresariais S/C Ltda"**, foi obtido a seguinte informação: "NOME NÃO ENCONTRADO" conforme se vê o espelho da consulta à fl. 130 juntada por esta escrivania, portanto, o espelho da consulta à fl. 128 juntada pelos requerentes está relacionado exclusivamente ao cumprimento da precatória à fl. 70 de citação dos requeridos **José Ronoel Piccin e s/m Regina Célia Piccin**, como demonstrado nas certidões e expedientes às fls. 71/73. **CERTIFICO ainda que**, com referência a precatória de citação dos requeridos **José Prospero de Carvalho Grissi e s/m** à fl. 68, muito embora comprovado o seu protocolo perante o **Juízo Deprecado**, até então não encontrei nos autos nenhuma informação do seu efetivo cumprimento, haja vista que, ao fazer a consulta processual junto ao site do TJ/SP, informando como parâmetro da pesquisa os nomes dos requerentes **Djaldo Oliveira da Silva e Leonidas Rodrigues dos Santos ou dos requeridos José Prospero de Carvalho Grissi e s/m e José Ronoel Piccin e s/m**, a informação obtida é da existência de uma só precatória identificada com o nº **0074847-66.2007.8.26.0021 (583.21.2007.074847-5)**, como se vê os espelhos às fls. 131/132 juntados a este feito por esta escrivania cível...”

**AUTOS Nº 2010.0011.8525-8/0****AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): JADIEL ARAÚJO REIS

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): BRASIL TELECON S.A

ADVOGADOS: Drs. Júlio César do Nascimento – OAB/MG 89.620 e Cirineu Roberto Pedroso – OAB/DF 33.754

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos fls. 226/231 cuja parte conclusiva segue transcrita: “... **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos constantes na inicial e, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, resolvo o mérito da lide. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em observância ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”**AUTOS Nº 2011.0011.8507-0/0****AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): CYNOBILINO AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): BRASIL TELECON S.A

ADVOGADOS: Drs. Júlio César do Nascimento – OAB/MG 89.620 e Cirineu Roberto Pedroso – OAB/DF 33.754

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos fls. 226/231 cuja parte conclusiva segue transcrita: “... JULGO IMPROCEDENTES os pedidos constantes na inicial e, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, resolvo o mérito da lide. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em observância ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”

**AUTOS Nº 2009.0004.5878-8/0**

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: LUIZ ANTONIO CHAVES

ADVOGADO: Dr. Luiz Mauro Pires – OAB/GO 4.232 E Murilo Freitas Pires – OAB/GO 25.623

EXECUTADO: LEONI JOÃO PILECCO

ADVOGADOS: Drs. Matheus Carriel Honório – OAB/MS 13.431

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes do inteiro teor do despacho exarado à fl. 459 vº dos referidos autos a seguir transcrito: “ ... Sobre os embargos de declaração aviados pelas partes, diga a contrária, no prazo de 05 (cinco) dias...”

**AUTOS Nº 2011.0000.0001-5/0**

**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): RAIMUNDO CASTRO MONTELO

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): BRASIL TELECON S.A

ADVOGADOS: Drs. Ana Tereza Palhares Basílio – OAB/RJ nº 74.802 e Dr. Josué Pereira de Amorim – OAB/TO nº 790

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos fls. 218/223 cuja parte conclusiva segue transcrita: “... JULGO IMPROCEDENTES os pedidos constantes na inicial e, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, resolvo o mérito da lide. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em observância ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”

**AUTOS Nº 2007.0009.4287-0/0**

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO**

REQUERENTE: MARIA PEREIRA SOARES

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO.

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes acima identificados da sentença prolatada nos referidos autos fls. 68/69 homologando o pedido de desistência da ação e, em consequência, extinguindo o processo, sem resolução do mérito.

**AUTOS Nº 2008.0005.2185-6/0**

**PEDIDO: DEPÓSITO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADOS: Drs. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR 19.937 e Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: MOISES SANTOS DOS REIS

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente supracitado da sentença prolatada nos referidos autos fls. 52/53 cuja parte conclusiva segue transcrita: “...Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, e 904, ambos do Código de Processo Civil, para DETERMINAR ao demandado que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), entregue o bem descrito na inicial ao requerente ou efetue o pagamento do equivalente em dinheiro. Custas processuais e honorários advocatícios, que, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$1.000,00 (mil reais), pelo demandado...”

**AUTOS Nº 2009.0006.8158-4/0**

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: CASTILHOS ROGELIO TOLFO

ADVOGADOS: Drs. Matheus Carriel Honório – OAB/MS 13.431 e João Batista Ferrairo Honório – OAB/SP 115.461 – OAB/GO 23.292A – OAB/MS 12.950A

EMBARGADO: LUIZ ANTONIO CHAVES

ADVOGADO: Dr. Luiz Mauro Pires – OAB/GO 4.232; Joaquim Luiz da Silveira – OAB/GO 24.356 e Murilo Freitas Pires – OAB/GO 25.623.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado à fl. 266 vº dos autos a seguir transcrito: “... Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intimem-se...”

**AUTOS Nº 2012.0000.0027-7/0**

**PEDIDO: DEPÓSITO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS: Drs. Cristiane Belinati Garcia Lopes – 4258A

REQUERIDO: RAIMUNDA CAVALCANTE DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: Intimar a (s) advogada (s) da (s) parte(s) acima mencionada(s) da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, e 904, ambos do Código de Processo Civil, para DETERMINAR à demandada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), entregue o bem descrito na inicial ao requerente ou efetue o pagamento do equivalente em dinheiro. Custas processuais e honorários advocatícios, que, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$1.000,00 (mil reais), pelo demandado...”

**AUTOS Nº 2010.0009.1103-6/0**

**AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE(S): ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) supracitado(s) da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “...Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e extingo o processo com resolução do mérito. Custas e honorários que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000.00 (mH reais), pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se...”

**AUTOS Nº 2011.0000.8262-3/0**

**AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE(S): WELSON BRITO LEANDRO

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) supracitado(s) da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “...Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e extingo o processo com resolução do mérito. Custas e honorários que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000.00 (mH reais), pelo autor, ressalvada a exigibilidade, porquanto deferida a gratuidade da justiça (artigo 12, Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se...”

## **DIANÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2012.0004.2542-1 – DESPEJO PARA USO PROPRIO**

Requerente: CARMINA GOMES DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido (a): VANIN DE TAL

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: “...Sendo assim, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determino seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, 29 de abril de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito”.

**AUTOS nº 2012.0002.6460-6 – DECLARATÓRIA**

Requerente: THIAGO LOPES DE ARAUJO

Advogado: DR HUD RIBEIRO DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido (a): DAMIAO MANOEL ALVES BRILHANTE E ROMILTON BALBINO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: “...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno o reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 de Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P. C. Dianópolis-TO, 29 de abril de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito”.

**AUTOS nº 2012.0001.8404-1 – COBRANÇA**

Requerente: FERNANDO OLIVEIRA SALVALAGGIO

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido (a): SAMIRA APARECIDA STEFANO

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno o reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 de Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P. C. Dianópolis-TO, 29 de abril de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

#### **AUTOS nº 2012.0002.6463-0 – COBRANÇA**

Requerente: HAGAHUS ARAUJO E SILVA

Advogado(a): DR SILVIO ROMERO ALVES POVOA

Requerido: NARCISO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO

Advogado: DR JALES JOSE COSTA VALENTE

Intimar o(s) requerido(s), através de seu procurador, do despacho a seguir transcrito: " Sobre o cumprimento do acordo de fls. 39, diga o reclamado, pzo de 5 (cinco) dias. Advirto que o inadimplemento poderá implicar em imissão de posse em favor do reclamante. I-se. C-se. Em 07.5.2013. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

### **1ª Vara Cível e Família**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 2007.0005.3781-9 – PREVIDENCIÁRIO**

Requerente: DEJANIRA AIRES FILGUEIRA SANTOS

Adv: CAROLINE ALVES PACHECO – OAB/TO nº. 4186

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**DESPACHO:** Folhas 145: Se tempestivo o Recurso Adesivo, recebo o recurso adesivo interposto pela Requerente DEJANIRA AIRES FILGUEIRAS SANTOS. Intime-se o recorrido Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, para, querendo, apresentar as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Intime-se. Dianópolis, 09 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado JOAQUIM MARIA DE JESUS, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 5582/2003, que lhe move o MUNICIPIO DE DIANOPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa n. 2010/24319, 2010/13317, 2010/13225 no valor de R\$ 287,85 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), datada(s) de 17/12/2008, 22/12/2008 e 23/12/2008 ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciario o digitei. Dianópolis, 10 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada LUCIANE LORENA BATISTELA., CNPJ Nº 04.038.453/0001-68 e/ou seus sócios solidários LUCIANE LORENA BATISTELA SANCHES, CPF n. 007.670.419-09, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 5582/03, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa n. 3934-B/2002, no valor de R\$ 845,37 (oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), datada(s) de 16/12/2002, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciario o digitei. Dianópolis, 10 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada SUPERMECADO DO SUL LTDA., CNPJ Nº 25.0006.297/0001-23 e/ou seus sócios solidários VICTOR FRECERA, CPF n. 161.900.760-68, JESUS V. FRECERA, CPF Nº 345.030.480-15, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 3490/98, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s)

Certidões de Dívida Ativa n. C-457, no valor de 24.991,97 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), datada(s) de 23/07/1997, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciario o digitei. Dianópolis, 10 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada ARIONE JOSE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 05.939.588/0001-67 e/ou seu representante legal ARIONE JOSE DE OLIVEIRA, CPF n. 198.245.801-15, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2011.0006.7765-1, que lhe move a UNIÃO-FAZENDA PÚBLICA NACIONAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa n. 14.4.09.000814-49 e 14.4.10.001015-49, no valor de 22.430,62 (vinte dois mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), datada(s) de 24/09/2009 e 01/10/2010, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciario o digitei. Dianópolis, 10 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada CERPA&SERPA LTDA-ME, CNPJ Nº 37.581.063/0001-99 e/ou seu representante legal JACIRA CERPA DA CUNHA, CPF n. 233.976.911-68, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2012.0002.1836-1, que lhe move a UNIÃO-FAZENDA PÚBLICA NACIONAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa n. 14.4.11.000120-41, 14.4.11.000160-39, 14.4.11.001213-09, 14.4.11.001214-81 no valor de 32.605,33 (trinta e dois mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos), datada(s) de 12/08/2011, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciario o digitei. Dianópolis, 09 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada MANOEL VERISSIMO DE SOUSA, CPF Nº 161.176.381-91, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2008.0007.7384-7, que lhe move a INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECRUSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa n. 170000018632, no valor de 8.872,20 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), datada(s) de 21/05/2007, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciario o digitei. Dianópolis, 10 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada CERÂMICA GURGEL DO TOCANTINS LTDA, CNPJ Nº 05.739.483/0001-64 e sócios solidários da empresa ADILSON SANTOS DE CARMARGO, CPF n. 198.219.688-21, FABIO SANTOS DE CARMAGO, CPF Nº 295.164.058-78, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2008.0000.8305-0, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa n. A-3910/07, no valor de 3.647,38 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta oito centavos), datada(s) de 02/07/2007, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciario o digitei. Dianópolis, 09 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada DERIVADOS DE PETRÓLEO SANTA ISABEL LTDA., CNPJ Nº 25.089.020/0001-01 e/ou seus sócios solidários TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA, CPF n. 014.725.798-01, PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 253.687.531-87, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n.

2008.0000.8315-8, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa n. A-3912/2007, no valor de 1.021,08 (um mil e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), datada(s) de 03/07/2007, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, 10 de maio de 2013.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 2010.2.3784-0 EXECUSÃO FISCAL**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIO S/A

Adv: LAURENCIO MARTINS SILVA OAB/TO Nº 173-B

Requerido: ABÍLIO OSCAR LEAL COSTA

Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica a advogada do requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 09 de abril de 2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

##### **Autos n. 2010.12.1089-9 EXECUSÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Requerido: JOÃO LOPES DOS SANTOS

Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica a advogada do requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 09 de abril de 2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

##### **Autos n. 2012.4.4915-0 EXECUSÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Requerido: DALVA PEREIRA DO NASCIMENTO

Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica a advogada do requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 09 de abril de 2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

##### **Autos n. 2011.9.6504-5 EXECUSÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Requerido: AILTON ANTONIO COSTA LEAL

Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica a advogada do requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 09 de abril de 2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

##### **Autos n. 2011.5.9626-7 EXECUSÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Requerido: JOÃO NOGUEIRA

Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica a advogada do requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 09 de maio de 2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

##### **Autos n. 2009.0001.5839-3 – PREVIDENCIÁRIO**

Requerente: JOÃO NOGUEIRA

Adv: OSVAIR CÂNDIDO SARTORI FILHO – OAB/TO nº. 4301

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**SENTENÇA:**“(…)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS ao pagamento mensal ao requerente do benefício da aposentadoria por idade, por exercício de atividade rural, no valor de 01(um) salário mínimo, inclusive com abono anual (13º salário), observado o valor vigente em cada competência, com base no artigo 143 da Lei 8.213, de 1991, da data do ajuizamento da ação, atualizado

conforme Manual de Cálculo da Justiça Federal, , por conseguinte, julgar extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processo Civil. Condene, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção de pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exercer o Direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P.R.I.C. Dianópolis, 05 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito."

#### **AUTOS N. 5.685/2003 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Requerido: HUGO ARAÚJO FIGUEIRA

Adv: CLAUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES

**DESPACHO:** Folhas 122: Intime-se as partes para em 05 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FIGUEIRÓPOLIS** **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 158/95**

**Ação: EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: TAKENAKA S/A IND. E COMERCIO

Advogado: WILMA DE SOUZA SILVA OAB/GO 11.763, HAMILTON BORGES GOULART OAB/GO 10.317

Requerido: ESMAR RODRIGUES ARANTES

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000001-46.1995.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 09 de maio de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2007.0000.9735-5**

**Ação: DEPÓSITO**

Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado: FABIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2868, SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093, MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84206, FABIANO FERRARI LENCI OAB/TO 3109-A, SHINAYDER NERES DO VALE OAB/GO 22.534

Requerido: AGENOR ZIMERMANN DOS SANTOS

Advogado: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB/TO 128-B

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000015-10.2007.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 09 de maio de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2011.0011.0272-5**

**Ação: BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES AOB/TO 4258-A

Requerido: MARLEIDE PIRES DA SILVA

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido

nos autos de nº 5000114-38.2011.827.2717 e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 09 de maio de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

## **FILADÉLFIA** **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

### **AUTOS N.º 810/2001 - AÇÃO PENAL**

ACUSADO: Carlito Barros Farias

ADVOGADO: Dr. Cabral Santos Gonçalves – OAB-TO 448-B

ADVOGADO: Dr. Etenar Rodrigues da Silva – OAB-TO 543-E

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do acusado, Dr. Cabral Santos Gonçalves – OAB-TO 448-B e Dr. Etenar Rodrigues da Silva – OAB-TO 543-E, intimados da redesignação da audiência admonitória para o dia 05 de junho de 2013 às 09:00 horas, onde serão especificadas as condições para cumprimento da pena pelo reeducando.

DESPACHO: ... redesigno audiência para o dia 05 de junho de 2013 às 09:00 horas. Às providências. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia, 30 de abril de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA** **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: Ação Penal nº 2008.0.1869-0**

**Réu: Aldair Teixeira Duarte**

Advogado: Dr. Getúlio Targino Lima-OAB-GO 1327

FINALIDADE :Intimar o advogado da sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado, Aldair Teixeira Duarte, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 89,§ 5º da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 25 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

### **SENTENÇA**

**Autos: Ação Penal nº 2007.8.4910-1**

**Réu: José Paz de Lyra**

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE :Publicação da sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, José Paz de Lyra, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 24 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Ação Penal nº 2008.0.1869-0**

**Réu: Aldair Teixeira Duarte**

Advogado: Dr. Getúlio Targino Lima-OAB-GO 1327

FINALIDADE :Intimar o advogado da sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado, Aldair Teixeira Duarte, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 89,§ 5º da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 25 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Ação Penal nº 2008.0.1869-0**

**Réu: Aldair Teixeira Duarte**

Advogado: Dr. Getúlio Targino Lima-OAB-GO 1327

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado, Aldair Teixeira Duarte, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 89,§ 5º da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 25 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Execução Penal nº 2010.1.5967-9**

**Reeducando: Dorivan Virginio de Santana**

Advogado: Defensoria Pública

Finalidade: Publicação da sentença. Diante o exposto, em consonância com a manifestação de fl. 54, declaro extinta a punibilidade do reeducando Dorivan Virginio de Santana, brasileiro, solteiro, filho de Domingos Virginio dos Santos e Irany Dionisia de Santana, nascido aos 22.10.1984, nos termos do art. 107, I do Código Penal c/c art. 62, do Código de Pcesso Penal. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. PRI. Formoso do Araguaia, 29 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edime Rosal campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Ação Penal nº 802/04**

**Réu: João Batista de Sousa Glória**

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, João Batista de Sousa Glória, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, inciso VI ambos do Código Penal e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 22 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

**Autos: Inquérito Policial nº 2012.3.5117-7**

Indiciado: Gildete Maciel da Fonseca

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, Gildete Maciel da Fonseca, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, incisos V e VI ambos do Código Penal e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 07 de maio de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Inquérito Policial nº 2007.9.2228-3**

Réu: Paulo Roberto Oliveira Costa

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Paulo Roberto de Oliveira Costa, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no Art. 107, IV, c/c art. 109, IV, Art. 115, todos do CP, e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 07 de maiol de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Inquérito Policial nº 342/97**

Indiciado: Pedro Pereira de Sousa Filho

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE. Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Pedro Pereira de Sousa Filho, qualificado nos autos, com fundamento no art 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias, recolhendo-se osd mandados de prisão eventualmente expedidos. PRI. Formoso do Araguaia, 25 de abril de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Ação Penal nº 722/03 Autos: Ação Penal nº 722/03**

Réu: Luiz Carlos Rodrigues dos Santos

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE. Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Luiz Carlos Rodrigues dos Santos, qualificado nos autos, com fundamento no art 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 24 de abril de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Ação Penal nº 2011.3.4742-2**

Réu: Alexsandro Pereira da Silva

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE. Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Alexsandro Pereira da Silva, qualificado nos autos, com fundamento no art 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 07 de maio de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

## **Cartório da Família e 2ª Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: Embargos à Execução – 2011.0010.6781-4**

Requerente: Aparecida Rosangela Nogueira da Cruz

Advogado (a): Albery César de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido: Petrobras Distribuidora S/A

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do embargante intimado para no prazo legal manifestar acerca da impugnação de fls.67/77.

**AÇÃO: Reintegração de Posse nº 2011.0009.3627-4**

Requerente: João Carlos Farencena e outros

Advogado (a): Nivair Vieira Borges OAB-TO 1017

Requerido: Euclides Domingos Dartora

Advogado(a) :Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO644

INTIMAÇÃO: Fica o procurador dos requerentes intimado para no prazo de 10(dez) dias apresentar réplica a contestação de fls.187/205.

**GUARAÍ**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.151/2013**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificado dos atos processuais abaixo:

**Autos nº5000937-63.2012.827.2721– Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogado: Drº. Paulo Geovani Fornazari – AOB/PR n.22089

Requerido: Enio Luiz Borin

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** da Decisão proferida e disponibilizada no evento 18: “Com fulcro no artigo 265, inciso IV, alínea “a”, § 5º do CPC, determino a suspensão do presente feito pelo prazo legal ou até julgamento final anterior aquele da ação constitutiva negativa c/c negativa c/c declaratória citada no evento1/DESP50 ajuizada, anteriormente, pela parte adversa ante evidente prejudicialidade externa entre a presente ação e retro citada. Nesse sentido, registra-se: STJ – Edcl no Resp1030572/PR- 4ª Turma – Rel. Marco Buzzi, j. 6/2/2012 e STJ – AgRg no REsp 1118954/SC – 3ª Turma, Rel. Ministro Sidnei Beneti, p. 5/10/2011. Intimem-se. Guaraí, 8/5/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL nº.: 2007.0006.2962-4/0.**

Infração: Arts. 302 e 303 ambos da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Vítima: Armenes Sousa dos Reis.

Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Acusado(s): JESUS GOMES CARVALHO.

Advogado(s): Dr. Clever Honório Correia dos Santos (OAB/TO nº. 3675).

Fica(m) o(a)s advogado(a)s, intimado(a)s do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): “Vistas às partes para fins de apresentação de alegações finais escritas. Prazo individual e sucessivo de 10 (dez) dias. Guaraí, 12 setembro de 2012, (Ass.). Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito.”.

**2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

**AUTOS Nº 2011.0003.6319-3**

**Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

REQUERENTE: S.A.G.

Advogado: Dr. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB-TO 1746

REQUERIDO: D.L. DA C.

Advogado: Dr. VANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 1533, Dr. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 2899 e Dr. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO 372

SENTENÇA: “(...) Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do seu mérito, o que faço com supedâneo no artigo 267, VIII, c/c 569, ambos do Código de Processo Civil - CPC. Condeno o exequente ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficara

prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se. Guarai 08/05/2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.”

## **GURUPI** **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Ação – Indenização por Danos Morais e Materiais – 2011.0002.4462-3**

Requerente: Fernando Cesar Amaral de Carvalho

Advogado(a): Emerson dos Santos Costa OAB-TO 1895

Requerido: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Cristiana Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000320-37.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

## **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 2009.0005.9215-8, de Ação **Usucapião** requerida por **MARIA LÍDIA DA MATA FERNANDES** em face de **FRANCISCO IRES MACIEL e ROSA PIRES MACIEL**, e, por este meio **CITA** o Espólio de **DELMITA PIRES MACIEL**, brasileira, solteira, doméstica, portador da CI/RG e CPF/MF ignorados, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2013. Eu \_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n.º: 2009.0005.9215-8/0**

Ação: Usucapião

Requerente: Maria Lídia da Mata Fernandes

Advogado(a): Dr. Iwace Antônio Santana – Defensor Público

Requerido(a): Francisco Ires Maciel

Requerido(a): Rosa Pires Maciel

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias conforme requerido às fls. 96/7. Deixo de declarar nulidade por não vislumbrar prejuízo, conforme inteligência do art. 244 do CPC. Intime-se, inclusive o RMP. Gurupi, 06/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

## **Juizado Especial Cível**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE 1º ou eventual 2º LEILÃO**

#### **Autos: 9.307/07 – EXECUÇÃO**

Exequente: DANILO ALVES DOURADO

Executado: BANCO DO BRASIL S/A E ENXOVAIS UNIVERSO

O Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito em Substituição do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2013, às 14h30min, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em 1º Leilão, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), os bens penhorados da parte reclamada, a saber: “20 (vinte) capas de sofá de dois e três lugares de cores variadas, 15 (quinze) peças de edredom casal simples de cores variadas, sendo as capas de sofá avaliadas em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e os edredons avaliados em r 100,00 (cem reais) cada”. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em 2ª leilão, desprezando-se ai o valor da avaliação e vendido a quem o

maior preço oferecer, considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia 05 (cinco) de junho de 2.013, às 14h30min. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 6 de maio de 2013. Eu \_\_\_\_\_, Bel. André Henrique Oliveira Leite, escrivão judicial, digitei o presente.

### **EDITAL DE 1º ou eventual 2º LEILÃO**

#### **Autos: 2009.0000.3524-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: JULIANO SILVA LEMOS

Executado: FABIO O LUCIANO

“O Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito em Substituição do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc.faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 22 (vinte e dois) de MAIO de 2.013, às 15h30min, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em 1º Leilão, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), os bens penhorados da parte reclamada, a saber: “01 (uma) tv cineral, 14 polegadas, colorida, com problemas na imagem (imagem fechando), com controle remoto, avaliada em R\$ 50,00 (cinquenta reais); 01 (um) aparelho de dvd, marca cce, semi-novo, com controle remoto, avaliado em r\$ 97,00 (noventa e sete reais); 01 (um) aparelho de som com duas caixas, marca toshiba, com controle remoto, semi-novo, 125 w, avaliado em r\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais).”. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em 2ª leilão, desprezando-se ai o valor da avaliação e vendido a quem o maior preço oferecer, considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia 05 (CINCO) de JUNHO de 2.013, às 15h30min. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 6 de maio de 2013. Eu \_\_\_\_\_, Bel. André Henrique Oliveira Leite, escrivão judicial, digitei o presente.”

### **EDITAL DE 1º ou eventual 2º LEILÃO**

#### **Autos: 2009.0000.3573-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: FRANCENILDA PEREIRA ALENCAR

Executado: IRIS MARTINS PEREIRA

O Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito em Substituição do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **22 (VINTE E DOIS) de MAIO de 2.013, às 16h**, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em 1º Leilão, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, os bens penhorados da parte reclamada, a saber: “**01 (UM) TELEVISOR LG ULTRA SLIM 14” EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE DVD MARCA ZATEC, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO 06 PORTAS COM GRANITO E VIDRO, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**”. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em 2ª leilão, desprezando-se ai o valor da avaliação e vendido a quem o maior preço oferecer, considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia **05 (CINCO) de JUNHO de 2.013, às 16h**. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 6 de maio de 2013. Eu \_\_\_\_\_, Bel. André Henrique Oliveira Leite, escrivão judicial, digitei o presente.

### **EDITAL DE 1º OU EVENTUAL 2º LEILÃO**

#### **Autos: 2010.0006.4069-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: JOSINEIDE DE MOURA

Executado: JHENIFER RAYSSA DIAS TERRA

O Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito em Substituição do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **22 (VINTE E DOIS) de MAIO de 2.013, às 16h30min**, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em 1º Leilão, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de **R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**, os bens penhorados da parte reclamada, a saber: “**01 (UMA) MOTO HONDA BIZ 125 ES, FUEL INJECTION, COR VERMELHA METÁLIXA, PLACA MWX-8966, CHASSI 9C21C42209R021067, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008, PARTIDA ELÉTRICA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO**”. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em 2ª leilão, desprezando-se ai o valor da avaliação e vendido a quem o maior preço oferecer, considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia **05 (CINCO) de JUNHO de 2.013, às 16h30min**. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 6 de maio de 2013. Eu \_\_\_\_\_, Bel. André Henrique Oliveira Leite, escrivão judicial, digitei o presente.

### **EDITAL DE 1º OU EVENTUAL 2º LEILÃO**

#### **Autos: 2010.0000.5961-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: PEDRO NEVES PINTO

Executado: CHARLES DE TAL

O Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito em Substituição do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **22 (VINTE E DOIS) de MAIO de 2.013, às 15h**, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em 1º Leilão, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de **R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**, os bens penhorados da parte reclamada, a saber: **“01 (UMA) PORTA DE AÇO, COMERCIAL, ACIONADA POR PRESSÃO DE MOLAS, COR ROSA, MEDINDO 2,5 METROS DE ALTURA POR 1,5 METROS DE LARGURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, SEM SINAIS DE FERRUGEM, SEM AMASSOS EM SUA ESTRUTURA.”**. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em 2ª leilão, desprezando-se ai o valor da avaliação e vendido a quem o maior preço oferecer, considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia **05 (CINCO) de JUNHO de 2.013, às 15h**. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 6 de maio de 2013. Eu \_\_\_\_\_, Bel. André Henrique Oliveira Leite, escrivão judicial, digitei o presente.

#### **EDITAL DE 1º OU EVENTUAL 2º LEILÃO**

**Autos: 2009.0005.7101-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: MARIA MADALENA DA SILVA

Executado: EROTIDES VIEIRA A. LUZ

O Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito em Substituição do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **22 (VINTE E DOIS) de MAIO de 2.013, às 17h**, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em 1º Leilão, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, os bens penhorados da parte reclamada, a saber: **“01 (UMA) MOTO KASINSKI WEB, COR PRATA, PLACA MWR 2603, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO”**. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em 2ª leilão, desprezando-se ai o valor da avaliação e vendido a quem o maior preço oferecer, considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia **05 (CINCO) de JUNHO de 2.013, às 17h**. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 6 de maio de 2013. Eu \_\_\_\_\_, Bel. André Henrique Oliveira Leite, escrivão judicial, digitei o presente.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0008.0488-2 – EXECUÇÃO**

Exequente: ESMERALDA MENDES DE ARAUJO

Advogados: DRA. MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Executado: AURIO KIPPER

Advogados: DR. VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB TO 4372, DR. IRON MARTINS LISBOA OAB TO 535

INTIMAÇÃO: “ Isto posto, com fulcro no Art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo . Sem custas e honorários face ao Artigo 55, da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Após archive-se, com as cautelas de estilo. Gurupi , 7 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

**Autos: 2009.0009.4097-0 – EXECUÇÃO**

Exequente: ALMANIR DIAS BRITO

Advogados: DRA. MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Executado: JUNELLE PEREIRA MENDES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ Isto posto, com fulcro no § 4º, do Art. 53, da lei 9.099/09 e enunciado 75 do FONAJE, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao Artigo 55, da Lei nº 9.099/95.. Gurupi , 10 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

**Autos: 2010.0003.1030-0 – EXECUÇÃO**

Exequente: ERLANE SILVA ME (ACONCHEGO ENXOVAIS)

Advogados: DRA. MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Executado: RANIERE ALEXANDRE CARDOSO

Advogados: DR. JOSÉ PINTO QUEZADO OAB TO 2263

INTIMAÇÃO: “ Isto posto, com fulcro no § 4º, do Art. 53, da lei 9.099/09 e enunciado 75 do FONAJE, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao Artigo 55, da Lei nº 9.099/95. Expeça-se certidão do crédito do exequente com fulcro no Enunciado 75 do FONAJE. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi , 7 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

**Autos: 2010.0003.1060-1 – EXECUÇÃO**

Exequente: DANIEL MORAES DA SILVA

Advogados: DRA. VANESSA SOUZA JAPIASSÚ OAB TO 2721

Executado: GUSTAVO PIMENTEL FLORENTINO FERREIRA

Advogados: DR. ALEX ROEHRS OAB GO 21.327

INTIMAÇÃO: “Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito parcial à fl. 19, e intime-se a parte exequente a comparecer em cartório para receber, bem como para requerer o que mais entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 19 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

#### **Autos: 2011.0002.7847-1 – EXECUÇÃO**

Exequente: JACIRA ALMEIDA SARMENTO

Advogados:DR. MILTON ROBERTO DE TOLEDO OAB TO 511

Executado: GUSTAVO PIMENTEL FLORENTINO FERREIRA

Advogados: DR. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB TO 4445

INTIMAÇÃO: “Registre-se a sentença de fl. 102/103. Recebo o recurso por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se o recorrido o opor contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Gurupi , 21 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

#### **Autos: 2009.0007.7120-6 – EXECUÇÃO**

Exequente: ANA MARGARETH COVRE PEREIRA BENEVIDES

Advogados:DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Executado: SOETE – SOCIEDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Advogados: DRA. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO OAB TO 4063, DRA. AMANDA REGINA SALGADO MARCELINO OAB TO 4338-A

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista o ofício nº 108/13-lycm às fls. 314, solicitando informações a respeito do cumprimento da carta precatória de fl. 316, rcebida por aquele juízo em 11/12/2012, fl. 316-verso, cumpre esclarecer o seguinte: A parte executada/ré em audiência de instrução e julgamento realizou acordo com a autora/exequente, sendo o mesmo homologado naquela oportunidade, fl. 227, ficando estabelecida multa diária para o caso de descumprimento do acordo. A parte autora ingressou com pedido de cumprimento de sentença e aplicação da multa em razão do descumprimento do acordo, que à época perfazia o total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), fl. 231. Fora expedida carta precatória para penhora e avaliação de bens da executada em 24/05/2011, sendo devolvida devidamente cumprida, e juntada a estes autos às fls. 288, sendo que foi efetuada penhora de bens avaliados em 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais). A parte executada, somente cumpriu a sentença após 270 (Duzentos e setenta) dias do prazo final do acordo, totalizando a multa o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Em razão disso a exequente requereu o prosseguimento da execução apresentando os novos cálculos, fl. 296, os quais foram deferidos à fl. 297, sendo determinada por sta magistrada a expedição de nova carta precatória para alienação judicial dos bens penhorados. À fl. 299 foi expedida à Comarca de Maringá-PR carta precatória para penhora, avaliação e intimação, ao invés de carta precatória para alienação judicial dos bens já penhorados. A carta precatória retornou sem cumprimento, sendo indicado na certidão do oficial de justiça apenas os bens que guarnecem o estabelecimento, fl. 309. Foi requerida a penhora dos bens que guarnecem o estabelecimento, fl. 313, o que foi deferido desde que os bens fossem cópias e a penhora não impossibilitasse a executada de exercer sua atividade profissional. Por tudo o que foi exposto, e para evitar prejuízo às partes, expeça-se carta precatória para alienação judicial dos bens penhorado, bem como, em resposta ao ofício 108/13, fl. 317, oficie-se a Comarca da Maringá-PR sobre esta decisão e para que cumpra a missiva em todos os seus termos. Junte ao ofício cópia desta decisão e da certidão à fl. 309. Cumpra-se. Gurupi , 24 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

## **ITACAJÁ** **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N.º 2009.0007.3517-0 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Gilberto Ribeiro da Silva

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

Requerido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Dr. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5.143 B

**INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 194/195:** Emitido o Parecer Técnico e juntado aos autos, intimem-se as partes para manifestação em 05 (cinco) dias. Itacajá-TO, 17 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

#### **AUTOS N.º 2011.0008.0819-5 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: **Severino Soares de Oliveira Neto**

Advogado: **Dr. André Francelino de Moura OAB-TO 2621 E Dr. Pedro Lima de Souza Júnior OAB-TO 759-E**

Requerido: **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A**

Advogado: **Dr. Renato Chagas Correa da Silva OAB-TO 4.867 e Dr. André Luiz Dutra Mota OAB-DF 23.815**

**INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 60:** Emitido o Parecer Técnico e juntado aos autos, intemem-se as partes para manifestação em 05 (cinco) dias. Itacajá-TO, 17 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

**AUTOS N.º 2011.0004.1455-3 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: **Euvaldo Gomes Carneiro**

Advogado: **Dr. André Francelino de Moura OAB-TO 2621 E Dr. Pedro Lima de Souza Júnior OAB-TO 759-E**

Requerido: **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A**

Advogado: **Dr. Guilherme Campos Coelho OAB-DF 27.810 e Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841 e Dr. André Luiz Dutra Mota OAB-DF 23.815**

**INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 86:** Emitido o Parecer Técnico e juntado aos autos, intemem-se as partes para manifestação em 05 (cinco) dias. Itacajá-TO, 17 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

**AUTOS N.º 2011.0003.1930-5 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: **Jonas de Souza Miranda**

Advogado: **Dr. André Francelino de Moura OAB-TO 2621 E Dr. Pedro Lima de Souza Júnior OAB-TO 759-E**

Requerido: **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A**

Advogado: **Dr. Guilherme Campos Coelho OAB-DF 27.810 e Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841**

**INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 70:** Emitido o Parecer Técnico e juntado aos autos, intemem-se as partes para manifestação em 05 (cinco) dias. Itacajá-TO, 17 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

**AUTOS N.º 2011.0006.2223-7 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: **Cecília Rocha da Cruz Miranda**

Advogado: **Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841**

Requerido: **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A**

Advogado: **Dr. André Luiz Dutra Mota OAB-DF 23.815**

**INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 72:** Emitido o Parecer Técnico e juntado aos autos, intemem-se as partes para manifestação em 05 (cinco) dias. Itacajá-TO, 17 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

**PROCESSOS Nº: 2011.0000.0254-9**

Requerente(s): **Anaisa Soares Coelho**

Advogados: **Alessandro de Paula Canedo, OAB/TO 1.334/A**

Requerido: **Jose Airton Araujo**

Advogados: **Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841/A, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552E**

Assunto: audiência dia 22 de maio de 2013, às 13h30min no Fórum de Itacajá

DESPACHO: Visando atender orientação do Conselho Nacional de Justiça, incluo o presente feito na pauta do mutirão e conciliação a ser realizada no dia 22 de maio de 2013, às 13h30min. Intemem-se as partes e, se necessario, o Ministerio Publico e a Defensoria Publica. Intemem-se. Às providencias. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**AUTOS N.º 2010.0001.9024-0, 2010.0002.5531-7, 2010.0002.5523-6, 2011.0008.0815-2, 2008.0006.6947-0, 2010.0000.9614-6, 2010.0002.5508-2, 2010.0007.2822-3, 2011.0006.0261-9, 2010.0001.9025-8, 2010.0002.9058-9, 2010.0002.5522-8, 2010.0000.9613-8, 2010.0002.5524-4, 2010.0002.5528-7, 2010.0007.8225-2, 2010.0002.5521-0, 2011.0009.6017-5, 2010.0002.5525-2, 2010.0002.5526-0, 2010.0002.5530-9, 2010.0002.9057-0, 2009.0003.0839-5 AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.**

Requerentes: **Janio da Silva Pereira, Raimunda Gomes Tavares, Antonia Silva Carneiro, Hortencia Martins Reis Ferreira, Henrique Pereira Soares, Lindomar Macedo Reis, Eva Ferreira Leandro, Raimundo Tavares, Josefa Lima de Carvalho, Luiz de Souza, Maria de Fátima da Silva Oliveira, Luiz Rocha da Silva, Arlindo Bento da Rocha, Doralice Benta da Luz Silva, Doralice Pereira Maciel, Luzanilton Alves Rodrigues, Davina Carvalho Chavier, Felix Barbosa de Araújo, Bento Pereira da Silva, Elza Rosa da Silva, Osvaldo Alves de Sousa, Luiz Assis Carneiro, Maria Aparecida Alves Teixeira Fonseca.**

Advogados: **Dr. Anderson Manfrenato OAB-TO 4.476, Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí OAB-GO 29.479, Dr. Lídio Carvalho de Araújo OAB-TO-736, Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685, Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB-TO 3.671.**

Requerido: **INSS- Instituto Nacional de Seguro Social**

Advogado: **Procuradoria Federal**

**INTIMAÇÃO DO DESPACHO:** Vistos, Intemem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, considerando a previsão do art. 331 do CPC, informe o requerido acerca da possibilidade de acordo. Findo o prazo supra, venham conclusos os autos para decisão saneadora. **Itacajá/TO, 08 de maio de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.**

## **ITAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA E SEU ADVOGADO**

**AUTOS: 2009.0010.2220-7/0 – Ação de Reivindicatória de Aposentadoria por Idade**

Requerente: Maria Silva dos Santos

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Converto o julgamento em diligência, tendo em vista a necessidade de melhor elucidação dos fatos, determino a realização de inspeção, via oficial de justiça, para esclarecer se a Requerente reside e trabalha na Fazenda Sombra da Tarde, Município de Itaguatins, há quanto tempo, e se exerce ou exerceu atividades nessa fazenda. Intimem-se as partes da diligência, por meio de seus procuradores. Itaguatins, 19.04.2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO AS PARTES E ADVOGADOS**

**AUTOS: 2007.0008.4541-6/0 – Separação de Corpos**

Requerente: Delma Rodrigues Fragoso

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos OAB/TO – nº 1.671-A

SENTENÇA: “... Ante o exposto, verificada a carência da ação, por falta de interesse processual, JULGO EXTINTO a presente demanda, o que faço com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 13 de março de 2013. Baldur rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita os autos de Ação Penal nº 2011.0000.9609-8 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **DEURIVAN DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, solteiro, sem ocupação definida, data de nascimento não informada, natural de Tocantinópolis/YO, filho de José Martins Costa e de Maria Suely Carneiro de Oliveira, residente na cidade de Tocantinópolis/TO, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que fica CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos da denuncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, incurso na nas sanções do art. 157, § 2º, I, II, c/c art. 61, II “h”, c/c art., 29, todos do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, a fim de ser interrogado e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 08 de maio de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Alimentos C/C Liminar de nº 5000473-30.2012.827.2724, tendo como Requerente C.R.S., rep por Felismina Rodrigues de Sousa e Requerido Claudio Marinho Lopes, é o presente para **CITAR- CLAUDIO MARINHO LOPES** brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, em 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão dos fatos articulados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2459/00**

AÇÃO: Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Domingos Paes

Requerido: Firma WL Magalhães Ltda, e seus Avalisatas

INTIMAÇÃO: Ficam a parte autora e seu advogado intimados do teor do despacho a seguir transcrito: “ Face o julgamento da ação revisional, manifeste-se o autor requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. “

**AUTOS Nº: 2008.3333-3 (4056/08)**

AÇÃO: Isabel Alves dos Santos

REQUERENTE: Isabel Alves dos Santos

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 7 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0001.8323-1 (4326/09)**

AÇÃO: José Rodrigues Andrade

REQUERENTE: José Rodrigues Andrade

ADVOGADO: Dr. João Antonio Francisco

ADVOGADO: Dr. George Hidasi

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/07/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 7 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2007.0010.2885-3 (3925/07)**

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Isabel Moreira Viana

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Aguarda movimentação das partes. Miracema do Tocantins/TO, 08 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 4757/11**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA BARBOSA NUNES

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS E DR. VINICIUS DE PAULA SANTOS

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Isto posto, conforme os artigos 189 do atual Código Civil e 177 do Código Civil de 1916 c/c com o artigo 269, IV do Código de Processo Civil, julgo improcedente a Ação de Cobrança proposta por Maria Barbosa Nunes em nome do espólio de Sebastião Antônio de Sousa contra o Banco Bradesco em razão de que a pretensão já estava prescrita quando do ajuizamento da ação. Deixo de condenar a autora em custas e honorários por ser a mesma beneficiária da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 01 de março de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**1ª Vara Criminal**

**SENTENÇA**

**AÇÃO PENAL Nº: 3407/00**

Autor: O Ministério Público

Réus: **ANTONIO JOSÉ DE MOURA E HENESIO CORDEIRO DA SILVA**

**INTIMAÇÃO DOS CONDENADOS DA PARTE FINAL DA SENTENÇA PRIMEIRA FASE** Tipificação: Artigo 121, § 2º, incisos I, IV e V, e artigo 211, ambos do Código Penal **ANTONIO JOSÉ DE MOURA PRIMEIRA FASE. A culpabilidade**, juízo de reprovação do delito e do autor do fato, deve incidir nos limites do próprio tipo penal incriminador, não havendo, nos autos, elementos que justifiquem um juízo de reprovação mais rigoroso. Assim, a circunstância judicial da culpabilidade deve ser apreciada favoravelmente. Em relação aos **antecedentes**, não se verifica nenhuma condenação com trânsito em julgado por fato anterior ao ora julgado na folha penal do réu. Portanto, tal circunstância deve ser avaliada positivamente. No que concerne à **conduta social e à personalidade da agente**, não há nos autos elementos que permitam aferir tais circunstâncias, devendo ser valoradas favoravelmente. Quanto aos **motivos do crime**, devem-se perquirir os precedentes que levam à ação criminosa, não se confundindo com o dolo e a culpa. No caso em tela, o motivo do crime é aquele inerente ao tipo penal. Dessa maneira, esta circunstância judicial deve ser aferida favoravelmente. No que tange às **circunstâncias do crime**, o **Julgador deve** voltar sua apreciação aos elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, *apesar* de envolverem o delito. Nos presentes autos,

as circunstâncias do crime perpetrado não diferem daquelas já previstas no modelo descritivo da conduta. Destarte, deve-se concluir por uma apreciação positiva dessa circunstância judicial. No que se refere às **consequências do crime**, a doutrina entende como sendo o mal causado pelo crime, que transcende o resultado típico. No delito em questão, a vítima conseguiu reaver, parcialmente, a *res subtracta*, e, portanto, essa circunstância não pode sofrer juízo negativo. Por fim, a circunstância judicial do **comportamento da vítima** somente apresenta relevância nos casos de a vítima incitar, facilitar ou induzir o réu a cometer o crime. Assim, tal circunstância deve ser considerada somente em favor do réu. Não é o caso, pois, de apreciá-la. Portanto, todas as circunstâncias judiciais foram analisadas favoravelmente ao réu e, por consequência, a pena-base deve ser fixada no mínimo legal de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo. **Na SE6UNDA FASE da dosagem penalógica**, vislumbro a presença da circunstância atenuante da confissão (adotada como uma das razões de decidir). Contudo, fixada a pena-base no mínimo legal, incabível sua redução a patamar inferior, a teor do que dispõe a Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça, razão pela qual a expiação permanece no *quantum* de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo. **Na TERCEIRA FASE**, presentes duas causas especiais de aumento, quais sejam, emprego de arma e concurso de pessoas. Na ausência de outra justificativa além do número de circunstanciadoras e com a ressalva de entendimento pessoal, rendo-me àquele dominante na jurisprudência pátria para majorar a reprimenda no **grau mínimo de 1/3**, perfazendo a expiação o *quantum* definitivo de **5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, no valor unitário mínimo**. No que se refere às **consequências do crime**, a doutrina entende como sendo o mal causado pelo crime, que transcende o resultado típico. No delito em questão, a vítima conseguiu reaver, parcialmente, a *res subtracta*, e, portanto, essa circunstância não pode sofrer juízo negativo. Por fim, a circunstância judicial do **comportamento da vítima** somente apresenta relevância nos casos de a vítima incitar, facilitar ou induzir o réu a cometer o crime. Assim, tal circunstância deve ser considerada somente em favor do réu. Não é o caso, pois, de apreciá-la. Portanto, todas as circunstâncias judiciais foram analisadas favoravelmente ao réu e, por consequência, a pena-base deve ser fixada no mínimo legal de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo. **Na SEGUNDA FASE da dosagem penalógica**, vislumbro a presença das circunstâncias da atenuante da confissão (adotada como uma das razões de decidir) e da menoridade relativa. Contudo, fixada a pena-base no mínimo legal, incabível sua redução a patamar inferior, a teor do que dispõe a Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça, razão pela qual a expiação permanece no *quantum* de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo. **Na TERCEIRA FASE**, presentes duas causas especiais de aumento, quais sejam, emprego de arma e concurso de pessoas. Na ausência de outra justificativa além do número de circunstanciadoras e com a ressalva de entendimento pessoal, rendo-me àquele dominante na jurisprudência pátria para majorar a reprimenda no **grau mínimo de 1/3**, perfazendo a expiação o *quantum* definitivo de **5 (cinco) anos e 4 (quatro meses) de reclusão e 13 (treze) dias-multa, no valor unitário mínimo**. **DISPOSIÇÕES COMUNS AOS RÉUS** Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'b', do Código Penal e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime **SEMIABERTO**. **HENÉZIO CORDEIRO DA SILVA PRIMEIRA FASE A culpabilidade**, juízo de reprovação do delito e do autor do fato, deve incidir nos limites do próprio tipo penal incriminador, não havendo, nos autos, elementos que justifiquem um juízo de reprovação mais rigoroso. Assim, a circunstância judicial da culpabilidade deve ser apreciada favoravelmente. Em relação aos **antecedentes**, não se verifica nenhuma condenação com trânsito em julgado por fato anterior ao ora julgado na folha penal do réu. Portanto, tal circunstância deve ser avaliada positivamente. No que **concerne à conduta social e à personalidade da agente**, não há nos autos elementos que permitam aferir tais circunstâncias, devendo ser valoradas favoravelmente. Quanto aos **motivos do crime**, devem-se perquirir os precedentes **que** levam à ação criminosa, não se confundindo com o dolo e a culpa. No caso em tela, o motivo do crime é aquele inerente ao tipo penal. Dessa maneira, esta circunstância judicial deve ser aferida favoravelmente. No que tange às **circunstâncias do crime**, o Julgador deve voltar sua apreciação aos elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, apesar de envolverem o delito. Nos presentes autos, as circunstâncias do crime perpetrado não diferem daquelas já previstas no modelo descritivo da conduta. Destarte, deve-se concluir por uma apreciação positiva dessa circunstância judicial.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos** n.º 4803/08

**Ação:** Divórcio

**Requerente:** Aibes Maciel de Sousa

**Requerida:** Sandra Fernandes Nunes

**Advogada:** Dra. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE, OAB/TO 2450

**INTIMAÇÃO:** da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "Intime-se o autor via edital no prazo de 20 dias bem como sua advogada para que se manifeste no prazo de 48 horas, se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, em 07 de maio de 2013 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (20 DIAS) Justiça Gratuita**

**Ação:** Execução de Alimentos

**Requerente:** V.A.O. rep sua mãe NEUZA MARIA DO AMARAL

**Requerido:** JEREMIAS DE OLIVEIRA

**André Fernando Gigo Leme Netto**, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a **INTIMAÇÃO** do requerido Sr. **NEUZA MARIA DO AMARAL**, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, **para que se manifeste se ainda tem interesse no prosseguimento da ação no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2013. Eu, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Divorcio nº 4803/08 (2008.0008.3387-4) em que é requerente Aibes Maciel de Sousa em desfavor de Sandra Fernandes Nunes, sendo o presente para **INTIMAR AIBES MACIEL DE SOUSA**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para que **NO PRAZO DE 48:00 HORAS, INFORME SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Intime-se o autor via edital no prazo de 20 dias bem como sua advogada para que se manifeste no prazo de 48 horas, se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, em 07 de maio de 2013 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos **nove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e treze** (09/05/2013). Eu, \_\_\_\_\_ Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **AUTOS Nº 4562/08 (2008.0000.4114-5)**

**Ação:** Alimentos

**Requerente:** D.F.L. repr. por sua mãe Irany Fernandes dos Santos

**Requerido:** Silvestre Ferreira Lima

**FINALIDADE:** INTIMA o requerido **SILVESTRE FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de fls. 50/52, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, nos termos da Lei nº 5.478/78, parágrafo único, **fixo** os alimentos em 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais. Fixo os honorários em 20% sobre o valor da causa, a partir da intimação da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, observada as formalidades legais. Miracema do Tocantins-TO, em 22 de março de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito", bem como seja ainda intimado recolher o valor das custas, despesas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 619,48 (seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (25/04/2013). Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

##### **(3ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 4702/08 (2008.0005.9412-8) tendo como requerente Antonio Luiz Almeida Nunes e Interditando JOSÉ IDAÍ PEREIRA NUNES, e que as fls. 50, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ IDAÍ PEREIRA NUNES, conforme teor da parte conclusivas da sentença a seguir transcrita: "...Isto Posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de José Idaí Pereira Nunes, brasileiro, solteiro, filho de Adalgisa Pereira Nunes, nascido aos 11 de março de 1977, portador do CPF 892.529.181-91, RG. 431.337, residente e domiciliado na Rua 23, nº 629, Setor Universitário-em Miracema do Tocantins-TO, nomeando como curador, seu irmão ANTONIO LUIZ ALMEIDA NUNES. Expeça-se carta precatória de averbação. Custa e despesas processuais conforme artigo 4º da Lei nº 1060/50. Publique-se conforme artigo.1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins ma do Tocantins-TO, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (09/05.13). Eu, \_\_\_\_\_ Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)****(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Curatela nº 5500/10 (2010.0005.3266-3) tendo como requerente Domingas Pereira Rodrigues e Curatelandia Francisca Pereira Amorim e que as fls. 37, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCA PEREIRA AMORIM, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:“. Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Francisca Pereira Amorim, brasileira, solteira, nascida em 04/10/1966, filha de Ananias Rodrigues Amorim e de Madalena Pereira do Nascimento, portadora do RG nº 2.468.603 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Tocantins, nº 2184 – centro – Miracema do Tocantins, nomeando como curadora, sua irmã DOMINGAS PEREIRA RODRIGUES. Expeça-se mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 23 de março de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (09.05.2013).Eu, \_\_\_\_\_ Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**NATIVIDADE**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0001.6219-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dra.Cristiane Belinati Garcia Loes OAB/TO 4258

Advogado: Dr.Hudson José Ribeiro OAB/TO 4998

Requerido: Sebastião Sardinha neto

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva OAB/GO 9068

**INTIMAR:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000687-12.2012.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que estes autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça nesta data para apreciação do recurso de apelação, recebendo a numeração:**5003734-90.2013.8.27.0000**.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 9 de maio de 2013. Lenis de Souza Castro- Técnico Judiciário.

**AUTOS: 2012.0001.6251-0- AÇÃO MODIFICAÇÃO DE GUARDA C/PEDIDO LIMINAR DE INVERSÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Requerente: A.C.de A.

Advogado: Dr. Felício Cordeiro- OAB/TO 4547

Requerido: A.N.da S.

**OBJETO:** Intimar as partes da designação da audiência preliminar (art. 331, CPC) para o **dia 27 de agosto de 2013, às 14h30min**, à realizar-se no Fórum da Comarca de Natividade -TO.

**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: LUCAS CARNEIRO VIEIRA**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal nº. 5000175-92.2013.827.2727** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **LUCAS CARNEIRO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, ajudante de chapa, nascido aos 20/04/1991, natural de Goiânia – GO, filho de Keiliane Lourenço Rodrigues, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso(s) nas sanções do **Art. 121, §2º, incisos II e IV c/c Art. 29 e Art. 211, na forma do Art. 69, todos do CP**, conforme consta dos autos, fica citado pelo presente para responder à ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, o referido acusado citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Natividade, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09/05/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito.**

## **NOVO ACORDO** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **REFERÊNCIA:**

**AUTOS:** Nº. 2007.0000.9596-4/0.

**NATUREZA DA AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL

**EXEQUENTE:** UNIÃO, ATRAVÉS DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ALDENOR RIBEIRO GLÓRIA

**ADVOGADA:** Dra. Valquíria Andreatti - OAB/TO., nº. 3.408.

**FINALIDADE:** **INTIMAR** do **DESPACHO** de fl. 114, a seguir transcrito: "Antes de apreciar o pedido de fis. 110/111, chamo o feito à ordem, determinando que seja intimado o Executado, da penhora realizada via Bacenjud (fls. 105/106), bem como para, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16, da Lei n. 6.830/80). Novo Acordo - TO, em 31 de janeiro de 2013. Juiz Substituto, Rodrigo Perez Araújo - Respondendo -Portaria 27/2013, DJe 3027."

#### **REFERÊNCIA:**

**AUTOS:** Nº. 2009.0009.8825-6/0.

**NATUREZA DA AÇÃO:** COBRANÇA CUMULADA COM AÇÃO COMINATÓRIA

**REQUERENTE:** RITA DE CÁSSIA PINTO DOS SANTOS GOMES

**ADVOGADOS:** Dra. Valquíria Andreatti - OAB/TO., Nº. 3.408 e Dr. Clóvis Teixeira Lopes Teixeira - OAB/TO., Nº. 875.

**REQUERIDO:** MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO.

**FINALIDADE:** **INTIMAR** do r. **DESPACHO**, constante à fl. 66, a seguir transcrito: "Fixo os pontos controvertidos. 1. A gratificação que se requer, se enquadra em qual dos incisos do art. 93? 2. A requerente exerceu função diferente de auxiliar de enfermagem? Qual? 3. Por qual período teria exercido após agosto/08? Designo **audiência de conciliação, instrução e julgamento para 24/05/2013, às 8:30 horas**. Intimem-se da data e da necessidade de requerer a intimação de eventuais **TESTEMUNHAS em 10 dias**, ou **TRAZÊ-LAS** independentemente de intimação. Novo Acordo - TO., 03/05/2013. Aline Bailão Iglesias- Juíza de Direito".

#### **REFERÊNCIA:**

**AUTOS;** Nº. 2010.0012.3794-0/0

**NATUREZA DA AÇÃO:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS

**REQUERENTE;** SIMIRAMES AFONSO DA SILVA

**ADVOGADO:** Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha - OAB/TO., Nº. 4.328

**REQUERIDO:** ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

**ADVOGADO:** Dr. Sérgio Fontana - OAB/TO., nº. 701

**FINALIDADE:** **INTIMAR** do **DESPACHO** constante à fl. 342, a seguir transcrito: "(...). Designo **audiência de conciliação e saneamento** do feito para **24/05/2013, às 09:00 hs**. Intimem-se. Novo Acordo-TO., 0/05/2013. Aline Bailão Iglesias - Juíza de Direito".

## **PALMAS** **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0002.6852-0/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente:** MADEIRA E FERNANDES LTDA

**Advogado:** Geison José da Silva Pinheiro OAB/TO 2408

**Executado:** BASILIO E RIOS LTDA

**Advogado:** Leandro Gomes da Silva OAB/TO 4.298

**Executado:** BANCO ITAU S/A

**Advogado:** Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/TO 4.877

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes devidamente intimadas da penhora constante às fls. 242/245, nos termos do **DESPACHO** a seguir transcrito: "(...) **INTIME-SE** o banco executado da penhora. Cumpra-se. Palmas, 8 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES** **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

**Boletim nº 057/2013****Ação: Indenização por Danos Morais... – 2005.0000.9389-2/0 (nº de ordem 01)**

Requerente: Mil Koisas Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas Ltda

Advogado: Antônio Paim Broglio - OAB/TO 556

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes – OAB/SP 98.709

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5036115-49.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cobrança – 2005.0000.9840-1/0 (Nº de Ordem 02)**

Requerente: BB Financeira Crédito Financiamento e investimento S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2001

Requerido: Nuir Machado de Lima Filho

Advogado: Francisco José de Sousa Borges- OAB/TO 413

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000019-79.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – Cumprimento de Sentença – 2005.0000.9842-8/0 /0 (Nº de Ordem 03)**

Requerente: Brom Advogados Associados S/S

Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Requerido: Nuir Machado de Lima Filho

Advogado: Francisco José de Sousa Borges- OAB/TO 413

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000020-64.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Reivindicatória – Cumprimento de Sentença – 2005.0001.7654-2/0 (Nº de Ordem 04)**

Exequente: Rogério Olavo Marçon

Advogado: Ângela Issa Haonat – OAB/TO 2701-B/Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392-A

Executado: Espólio de Jair Custodio Vieira

Advogado: Ruberval Soares Costa – OAB/TO 931

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000022-34.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Ordinária – 2007.0001.3196-0/0 (Nº de Ordem 05)**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Paulo Afonso de Souza – OAB/GO 14.155, Sergio Henrique de Oliveira Gomes – OAB/DF 17.844

Requerido: B D Intermediação de Produtos Alimentícios, Moises de Oliveira Costa; Ana Maria Andrade de Oliveira Costa

Advogado: Leidiane Abalem Silva – OAB/TO 2182

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000030-40.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Medida Cautelar de Arresto - 2007.0009.1963-0/0 (Nº de Ordem 06)**

Requerente: Renacor Comércio de Tintas Ltda (Renacor Tintas)

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286

Requerido: ECM Construção e Serviços Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000066-82.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Reintegração de Posse – 2008.0000.0181-0/0 (Nº de Ordem 07)**

Requerente: BANCO GMAC S.A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: LENIRA FIGUEIREDO DE SOUSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000107-15.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.2559-8/0 – (Nº de Ordem 08)**

Requerente: Disbrava Distribuidora de Veículos Palmas Ltda

Advogada: Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724

Requerido: Mauro Sérgio Rodrigues

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000044-87.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0008.2249-0/0 (Nº de Ordem 09)**

Requerente: BV Financeira S.A, Crédito, Financiamento e Investimento (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados – PCG Brasil Multicarteira)

Advogado: Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242085/ OAB/MS 12330-A; José Carlos Ribeiro Souza – OAB/PR 24240

Requerido: Ângela Maria Cardozo da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000096-83.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Depósito – 2008.0010.7356-3/0 (nº de ordem: 10)**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Maria Lucilia Gomes – OAB/SP 84.206

Requerido: Bonfim Neto Dias Furtado

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000096-83.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Convertida em Execução – 2009.0002.6773-7/0 (Nº de Ordem 11)**

Requerente: Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins – Saneatins

Advogado: Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira – OAB/TO 1341

Requerido: João Neto Ferreira Santos

Advogado: Gilberto Batista de Alcântara – OAB/TO 677-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000150-15.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Rescisão Contratual – 2009.0003.1132-9/0 /0 (Nº de Ordem 12)**

Requerente: Leonardo Rizzo Participações Ltda

Advogado: Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus – OAB/GO 17.251

Requerido: Lincol Batista Martins

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000149-30.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Ordinária – 2009.0005.1279-0/0 (Nº de Ordem 13)**

Requerente: Tuboplás – Indústria e Comércio de Tubos Ltda

Advogado: Fernando Jorge Damha Filho – OAB/SP 109618

Requerido: Biesterfeld do Brasil Ltda

Advogado: Vera Lúcia de Moraes – OAB/SP 182.707

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000093-94.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0006.2340-1/0 – (Nº de Ordem 14)**

Requerente: Tuboplas – Indústria e Comércio de Tubos Ltda

Advogados: Fernando Jorge Damha Filho – OAB/SP 109.618 / Viviane de Cássia Darri Degenari – OAB/SP 158.571

Requerido: Vera Lúcia de Moraes

Advogados: Vera Lúcia de Moraes – OAB/SP 182.707 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000092-12.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2009.0006.2397-5/0 (Nº de Ordem 15)**

Requerente: Creusa Alves Pereira

Advogado: Júlio Cesar Medeiros Costa – OAB/TO 3595

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000177-95.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cobrança – 2009.0006.5587-7 (Nº de Ordem 16)**

Requerente: Emival Alves da Silva

Advogado: Affonso Celso Leal de Melo Júnior – OAB/TO 2341

Requerido: Construtora Guia Ltda

Advogado: Antônio de Freitas – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000081-80.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Ressarcimento – Cumprimento de Sentença – 2009.0006.9025-7 (Nº de Ordem 17)**

Exeqüentes: Unimed Palmas – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Advogados: Alexsander Santos Moreira – OAB/TO 4321 e outros

Executados: Maria Auxiliadora Seabra Rezende e outro

Advogados: Márcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000154-52.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2009.0007.4567-1/0 – (Nº de Ordem 18)**

Requerente: Tuboplas – Indústria e Comércio de Tubos Ltda

Advogados: Fernando Jorge Damha Filho – OAB/SP 109.618 / Viviane de Cássia Darri Degenari – OAB/SP 158.571

Requerido: Biesterfeld do Brasil S/A

Advogados: Vera Lúcia de Moraes – OAB/SP 182.707 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000167-51.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Busca e Apreensão - 2009.0009.0057-0/0 (Nº de Ordem 19)**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Pedro Henrique Laguna Miorin – OAB/TO 5565-A

Requerido: Marli Ribeiro Fernandes

Advogado: Antônio de Freitas – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000167-51.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0009.0138-0/0 – (Nº de Ordem 20)**

Requerente: Gislene Maria Campos Faquineli

Advogados: Marcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554 e outro

Requerido: Pague Aqui Recebimento Ltda - ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000087-87.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cobrança – 2009.0012.3038-1/0 (Nº de Ordem 21)**

Requerente: Diomar Martins Barbosa

Advogado: Airton Jorge de Castro Veloso – OAB/TO 1794 e outra

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A / Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000082-65.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução – 2009.0013.0751-1/0 (Nº de Ordem 22)**

Requerente: Magalhães e Lins Advogados Associados

Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: Paulo Freire de Andrade

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000178-80.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0001.4521-0/0 (Nº de Ordem 23)**

Exequente: Banco Triangulo S/A

Advogado: Marcos Ferrari Davi – OAB/TO 2420

Executado: Vieira e Paz Ltda (Dia Dia Supermercado); Judith Alves Paz Setubal

Advogado: Não Constituído

Executado: José Messias da Gama Vieira;

Advogado: Tércio Fernandes de Lima – OAB/TO 4142

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000205-29.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Reivindicatória 2010.0003.9834-7 - (nº de ordem 24)**

Requerente: Raglébio Teixeira de Brito

Advogado(a): Marcos Ronaldo Vaz Moreira OAB/TO 2062

Requerido(a): Joaquim Vargas da Silva

Advogado(a): Antônio de Freitas – Defensor Público.

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000163-77.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Indenização - 2010.0006.5041-0/0 (nº de ordem: 25)**

Requerente: Sílvia Letícia Barreira da Silva

Advogado: José Laerte de Almeida – OAB/TO 96

Requerido: Investco S/A

Advogado: Ludimylla Melo Carvalho – OAB/TO 4095-B e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000144-71.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Indenização – 2010.0008.5349-4 (Nº de Ordem 26)**

Requerentes: Valdiza Gomes Pereira e outros

Advogado: Nereu Ribeiro Soares – OAB/TO 4657

Requerido: Veneza Transportes e Turismo Ltda

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Litisdenciada: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Advogados: Lucineide Maria de Almeida Albuquerque – OAB/SP 72.973/ Rafael Siffert Girund do Nascimento – OAB/GO 29.708-A/ Rita de Cássia Vattim Rocha – OAB/TO 2808

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000146-41.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Cobrança - 2010.0009.4706-5/0 (nº de ordem: 27)**

Requerente: Keiluanne Silva Cardoso

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000141-19.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Impugnação ao Valor da Causa – 2010.0010.3192-7/0 (Nº de Ordem 28)**

Requerente: Veneza Transportes e Turismo Ltda

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido: Valdiz Gomes Pereira e outros

Advogado: Nereu Ribeiro Soares – OAB/TO 4657

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000147-26.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0011.1951-4/0 – (Nº de Ordem 29)**

Requerente: Tonilda de Fátima Lara Oliveira

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/MS 8125

Requerido: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/GO 17.275

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000066-77.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Obrigação de Fazer - 2011.0001.2354-0/0 (nº de Ordem 30)**

Requerente: Valdenor Marques de Aguiar

Advogados: Marcio Augusto Monteiro Martins – OAB/TO 1655 e José Hugo Alves de Sousa – OAB/TO 4817

Requerido: Ferrari Com. De Motos e Motores Ltda

Advogado: Não constituído

Requerido: Yamaha Motor do Brasil LTDA

Advogado: Wilians Alencar Coelho – OAB/TO 2359-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007683-54.2011.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Obrigação de Fazer - 2011.0001.5273-7/0 (nº de ordem: 31)**

Requerente: Leoni Coelho da Luz

Advogado: José Ribeiro dos Santos – OAB/TO 59

Requerido: Unimed Palmas

Advogado: Adonis Koop – OAB/TO 2176

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007720-81.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0001.5278-8/0 (nº de ordem: 32)**

Requerente: Jocimar Rodrigues da Silva

Advogado: Márcio Augusto M. Martins – OAB/TO 1655

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007684-39.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AÇÃO: Ordinária... – 2011.0002.5719-9/0 (nº de ordem: 33)**

Requerente: Regina Sônia Botelho Martins

Advogado: Lidiana Pereira Barros – OAB/TO 2584

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini – OAB/SP 261.030

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007675-77.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0005.2048-5/0 – (Nº de Ordem 34)**

Requerentes: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 9561

Requerido: Ueudison Ferreira Cunha

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007692-16.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Declaratória de Nulidade – 2011.0007.2448-0 (Nº de Ordem 35)**

Requerente: Codetins – Cia Desenvolvimento do Estado do Tocantins

Advogado: José Renard de Mello Pereira – Procurador

Requerido: Ronã Rodrigues Santos

Advogado: Andréia do Nascimento Souza – OAB-TO 3504

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007730-28.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS: 2008.0010.7434-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Araceli Acadrolli

Advogado(a): Drª. Janay Garcia

Requerido: General Motors do Brasil Ltda

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior

Requerido: Comercial Gurupi de Automóveis

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Pâmela M. S. Novais Camargos Marcelino Salgado

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para o dia 14 de maio de 2013, às 15h15min não será realizada em razão da Correição Ordinária da comarca de Palmas que ocorrerá no período de 13 a 24 de maio de 2013.

**AUTOS: 2010.0008.7521-8 – AÇÃO REDIBITÓRIA**

Requerente: Rosangela Pereira Nascimento

Advogado(a): Dr. Vinícius Pinheiro Marques – Escritório Modelo

Requerido: Moto Honda da Amazônia Ltda e Serraverde Comércio de Motos Ltda

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para o dia 14 de maio de 2013, às 14 horas não será realizada em razão da Correição Ordinária da comarca de Palmas que ocorrerá no período de 13 a 24 de maio de 2013.

**AUTOS: 2011.0001.7670-9 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Luciane de Paula Machado

Advogado(a): Dr. Gisele de Paula Proença

Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para o dia 14 de maio de 2013, às 16h30min não será realizada em razão da Correição Ordinária da comarca de Palmas que ocorrerá no período de 13 a 24 de maio de 2013.

**AUTOS: 2011.0001.8045-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Lourival Jorge da Silva

Advogado(a): Defensor Público – Dr. Dydimio de Maya Leite Filho

Requerido: HSBC Bamerindus do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para o dia 15 de maio de 2013, às 15h15min não será realizada em razão da Correição Ordinária da comarca de Palmas que ocorrerá no período de 13 a 24 de maio de 2013.

**AUTOS: 2005.0000.8667-5 – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: Bechmann e Haeffner Ltda

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas

Requerido: CELTINS – Companhia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Cristiane Gabana e Dr. Sérgio Fontana

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para o dia 17 de maio de 2013, às 14 horas não será realizada em razão da Correição Ordinária da comarca de Palmas que ocorrerá no período de 13 a 24 de maio de 2013.

**AUTOS: 2010.0006.8759-4 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Jennyfer de Cassia Lima Figueiredo

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Mônica Torres Coelho

Requerido: Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins – UNIMED/PLANSAUDE

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Isabela Silveira da Costa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para o dia 16 de maio de 2013, às 16h30min não será realizada em razão da Correição Ordinária da comarca de Palmas que ocorrerá no período de 13 a 24 de maio de 2013.

**AUTOS: 2006.0004.8903-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Maria de Fátima de Albuquerque Caracristi

Advogado(a): Defensor Público - Dr. Dydimio de Maya Leite Filho

Requerido: Jornal Primeira Página

Advogado(a): Dr. Mauro Maia de Araújo Júnior e Dr. Marcos Ferreira Davi

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para o dia 15 de maio de 2013, às 16h30min não será realizada em razão da Correição Ordinária da comarca de Palmas que ocorrerá no período de 13 a 24 de maio de 2013.

**AUTOS: 2008.0003.8677-0 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: Poliana Ferreira Bach

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Requerido: Expresso Miracema Ltda

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcante e Dr. Fábio Wazilewski

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para o dia 16 de maio de 2013, às 14 horas não será realizada em razão da Correição Ordinária da comarca de Palmas que ocorrerá no período de 13 a 24 de maio de 2013.

**AUTOS: 2008.0000.9769-8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Requerente: Logos Imobiliária e Construtora Ltda

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Bethânia Rodrigues Paranhos, Dr. Sebastião Alves Rocha e Outros.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a designada para o dia 16 de maio de 2013, às 15h15min não será realizada em razão da Correição Ordinária da comarca de Palmas que ocorrerá no período de 13 a 24 de maio de 2013.

**AUTOS: 2007.0000.9920-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: Lunabel – Incorporação e Empreendimentos Imobiliários

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi e Dr. Renato Duarte Bezerra

Requerido: Sandro Brandão Rocha

Advogado(a): Defensor Público – Dr. Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para o dia 15 de maio de 2013, às 14 horas não será realizada em razão da Correição Ordinária da comarca de Palmas que ocorrerá no período de 13 a 24 de maio de 2013.

### **4ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2008.0000.9802-3 – AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO MARTINS BRINGEL FREITAS

ADVOGADO: WILKYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838 e/ou ELISANGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO 2250

REQUERIDO: HEBE PEREIRA

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-B

**INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO:**

“Ficam as partes intimadas da designação da audiência de oitiva da testemunha ENI REIS DE OLIVEIRA BEZERRA na Comarca de Araguaina – TO, que realizar-se-á no dia **28 de maio de 2013, às 16:45 horas.**, podendo a referida Carta Precatória ser acessada pelo sistema e-proc através do numero 5003164-37.2013.827.2726, chave: 662515199413, a teor do contido às fls. 139 dos autos.”

### **5ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim nº 22/2013**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Ação: Cautelar de Sequestro – 2010.0005.8751-4 (Apenso: 2009.0012.2961-8)**

Requerente: ANDREA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA

Requerido: JOÃO RIBEIRO ALVES

Advogado: ALESSANDRO CANEDO, DENISE M. S. PIRES, ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO e MURILLO M. CARNEIRO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 503.0761-43.2012.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”.

**Execução – 2010.0006.8943-0**

Requerentes: COLTRO E COLTRO LTDA; DRAGA ESCAMOSA LTDA ME; DRAGA MINAS EXTRAÇÃO DE PEDRA LTDA; RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO – FI (MINERAÇÃO TOCANTINS); SUSSUAPARA MINERAÇÃO LTDA; VG CEZAR E FILHO LTDA

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO e AIRTON A. SCHUTZ

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JÚNIOR; CRISTIANE GABANA; FABRÍCIO R. A. AZEVEDO e LUDIMYLLA MELO CARVALHO  
INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0034-53.2002.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

#### **Indenização – 2010.0006.8943-0**

Requerentes: COLTRO E COLTRO LTDA; DRAGA ESCAMOSA LTDA ME; DRAGA MINAS EXTRAÇÃO DE PEDRA LTDA; RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO – FI (MINERAÇÃO TOCANTINS); SUSSUAPARA MINERAÇÃO LTDA; VG CEZAR E FILHO LTDA

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO e AIRTON A. SCHUTZ

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JÚNIOR; CRISTIANE GABANA; FABRÍCIO R. A. AZEVEDO e LUDIMYLLA MELO CARVALHO  
INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0034-53.2002.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

#### **Ação: Busca e Apreensão – 2010.0010.3225-7 (Apenso: 2010.0010.7679-3)**

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA e CELSO MARCON

Requerido: ANTÔNIO BERNARDINO NETO ARAÚJO

Advogado: CORIOLANO S. MARINHO, RUBENS D. LIMA CÂMARA, LUANA G. C. CÂMARA e SANDRO DE A. CAMBRAIA

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0310-06.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

#### **Indenização – 2008.0001.6638-0**

Requerente: JOÃO RAYMUNDO COSTA FILHO

Advogado: FÁBIO PHILIPPE COSTA MARTINS; ANTÔNIO ALEXANDRE AMARAL DA SILVA; GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR; GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO; VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

Requerido: MC SERVIÇOS LTDA

Advogado: MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO e MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0128-88.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

#### **Busca e Apreensão – 2008.0002.89070-4**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: MARIA EVANETE PEREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0129-73.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização".

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2010.0012.0868-1 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Paulo Eduardo da Silva Sampaio e outros

Advogado(a)(s): Dr. Francisco de A. M. Pinheiro – OAB/TO 1.119-B

Réu: Bruno Moreira dos Santos

Advogado: Dr. Marcelo Soares de Oliveira – OAB/TO 1694-B

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s) dos réus Paulo Eduardo da Silva Sampaio e Bruno Moreira dos Santos, os Drs. Francisco de A. M. Pinheiro – OAB/TO 1.119-B e Marcelo Soares de Oliveira – OAB/TO 1694-B, respectivamente, INTIMADO(S) para, no prazo legal, apresentar (em) as razões recursais relativas aos autos supra. Palmas-TO, 9 de maio de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Cleber Fernandes Malaquias**, brasileiro, natural de Goiânia-GO, nascido aos 21/03/1980, filho de Geraldo Fernandes Malaquias e de Conceição Antônio Fernandes, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 157, §§ 1º e 2º, I e II, do CPB, referente aos Autos nº **2009.0012.0942-0**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 9 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Domingos Pereira Galvão**, brasileiro, natural de Monte do Carmo-TO, nascido aos 20/11/1970, filho de Elson Turíbio Galvão e de Tereza Pereira Pinto, atualmente em local desconhecido, incursos nas sanções do artigo 213, do CPB, referente aos Autos nº **2008.0000.7263-6**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 9 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação dos processados: **Sandra Maria de Sousa Martins**, brasileiro, natural de Santa Inês-MA, nascida aos 31/05/1973, filha de Horácio Martins e de Eva de Sousa Martins da Silva e **Cosmo Torres**, brasileiro, natural de Itapaci-GO, nascido aos 10/04/1974, filho de Cosmo Francine Torres Abrel e de Desdet Torres Abrel, atualmente em local desconhecido, incursos nas sanções do artigo 155, § 4º, II e art. 180 todos do CPB, referente aos Autos nº **2009.0002.9470-0**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido

(artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 9 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação dos processados: **Iranildo Dias Barbosa**, brasileiro, natural de Porto Nacional-TO, nascido aos 30/11/1973, filho de Juvenal Borges dos Santos e de Coracy Dias da Silva e **Renei do Nascimento Freitas**, brasileiro, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 16/03/1982, filho de Francisco Rodrigues Freitas e de Ester do Nascimento Freitas, atualmente em local desconhecido, incursos nas sanções do artigo 155, § 4º, IV do CPB, referente aos Autos nº **2009.0002.6864-4**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 9 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Carlos André Veríssimo de Castro**, brasileiro, nascido aos 08/02/1976, natural de Marianópolis/TO, filho de Divino Antonio de Castro e de Maria de Jesus Veríssimo de Castro, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 2011.0003.5857-2, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Por conseguinte, não havendo qualquer possibilidade legal na prevalência da persecução penal sob enfoque, haja vista a ocorrência do referendado lapso prescricional, declaro, por meio desta sentença, extinta a punibilidade que até agora subsistia em desfavor do denunciado Carlos André Veríssimo de Castro. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se.” Palmas –TO, 30 de abril de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 9 de maio de 2013. Eu \_\_\_\_ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

### **3ª Vara Criminal**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 049/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

#### **AUTOS N.º 2011.0006.0008-0/0**

Acusados: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO, HERBERT BARBOSA FILHO E OUTROS

Advogados: DR. ARISTÓTELES MELO BRAGA, OAB/TO N.º 2101 E DRA MYLENE DEGRAVA NUNES BRAGA, OAB-TO N.º 3584

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: “Para, no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor do acusado supra, nos autos acima referidos.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

#### **Boletim nº 023/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos: 2010..0010.3186-2/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. DO S. R. C.

Advogados(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: L. C. R. C.

DESPACHO: “Vistos etc. Sobre a certidão de fls. 56, intime-se o autor para manifestar em 05 (cinco) dias. Pls,08mai2013.(ass) Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta”.

**Autos: 2010.0010.3186-2/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: P. C. N.

Advogado(a): DR. LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO

Requerido: G. C. C. DE S.

TERMO DE AUDIÊNCIA: "Redesigno a audiência de conciliação instrução e julgamento para o dia 17/09/2013, às 14h30min. As partes deverão comparecer acompanhadas de testemunhas. Pls,26mai2013.(ass) Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito".

**Autos: 2004.0000.5488-0/0**

Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: A. M. A. R. B.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: J. S. B.

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XXV, procedo a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a carta precatória de fls. 79/83, devolvida e não cumprida. Pls,09mai2013.(ass) Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária".

**Autos: 2009.0012.2971-5/0**

Ação: GUARDA

Requerente: A. E. S. L. E M. A. C. L.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: C. P. DA S.

Advogado(a): DRA. QUESIA DE QUEIROZ SILVA LACERDA

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XXVII, procedo a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a certidão de fls. 56, mandado devolvido e não cumprido. Pls,09mai2013.(ass) Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária".

**Autos: 2011.0005.2020-5/0**

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. G. M.

Requerido: M. R. E.

Advogado(a): DR. JOSE OSÓRIO SALES VEIGA

DESPACHO: "Intimem-se as partes para apresentarem as suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, conforme já determinado às fls. 38. Após, venham conclusos para sentença. Cumpra-se. Pls,22fev2013.(ass) Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito".

**Autos: 2010.0006.2303-0/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D. R. S. S. DA M.

Advogado(a): DR. MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS

Requerido: L. A. C. S. DA M.

DESPACHO: "Intime-se a autora para que dê andamento ao feito, no prazo de 10 dias. Transcorrido in albis, intime-se pessoalmente a parte interessada para, em 48 (quarenta e oito) horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Pls,18abri2013. (ass) Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito".

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS Nº: 5006066-88.2013.827.2729**

Chave do Processo: 645988883913

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. L. B. G.

Requerido: DENIS ALESSANDRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de DENIS ALESSANDRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias referentes aos meses de outubro de 2012 a fevereiro de 2013, bem como daquelas vencidas durante o curso do processo, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a três (meses). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 5035348-11.2012.827.2729**

Chave do Processo: 509387102912

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS MORTE

Requerente: M. B. DA S.

Requerida: C. C. DA S. E OUTRAS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de CHARLES CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, residente no Rio de Janeiro – RJ, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 5035348-11.2012.827.2729**

Chave do Processo: 509387102912

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS MORTE

Requerente: M. B. DA S.

Requerida: C. C. DA S. E OUTRAS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MARIA JOSÉ CORDEIRO DE LIMA SILVA, brasileira, residente em Paulo Afonso - BA, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 5035348-11.2012.827.2729**

Chave do Processo: 509387102912

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS MORTE

Requerente: M. B. DA S.

Requerida: C. C. DA S. E OUTRAS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de CLEIDIANE DE LIMA SILVA, brasileira, residente no Rio de Janeiro - RJ, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 5035348-11.2012.827.2729**

Chave do Processo: 509387102912

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS MORTE

Requerente: M. B. DA S.

Requerida: C. C. DA S. E OUTRAS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de CÁSSIA VALÉRIA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, residente em São Paulo - SP, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 5035348-11.2012.827.2729**

Chave do Processo: 509387102912

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS MORTE

Requerente: M. B. DA S.

Requerida: C. C. DA S. E OUTRAS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MARINALVA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, residente em Tacaimbó - PE, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o

lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 5035348-11.2012.827.2729**

Chave do Processo: 509387102912

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS MORTE

Requerente: M. B. DA S.

Requerida: C. C. DA S. E OUTRAS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de LINDINALVA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, residente em Recife - PE, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de maio de 2013

**AUTOS Nº: 5004543-41.2013.827.2729**

Chave do Processo: 112486153313

Ação: DE DIVÓRCIO

Requerente: M. R. A. DE S.

Requerida: MANOEL GOMES DE SOUSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MANOEL GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, filho de Zacarias José de Sousa e Maria Gomes de Sousa, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 5006303-25.2013.827.2729**

Chave do Processo: 611590484813

Ação: DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. C. P.

Requerido: THAIZA PAULA FERREIRA CAVALCANTE

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de THAIZA PAULA FERREIRA CAVALCANTE, brasileira, solteira, secretária, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de maio de 2013.

**AUTOS Nº: 5016086-75.2012.827.2729**

Chave do Processo: 161200433612

Ação: DE REGIME DE BENS

Requerente: JULIO CEZAR BIASOTO.

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de eventuais interessados, para tomarem conhecimento da presente ação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de maio de 2013.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**EDITAL****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de CARLOS ALBERTO BANDEIRA ROCHA, CPF Nº. 191.075.441-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na Ação de Execução Fiscal – Protocolo Único nº 2006.0006.2369-5 (6678/06), que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou

garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$5.941,83(Cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e treze (20/03/2013). Eu, \_\_\_\_\_ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (as) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - Juiz de Direito (Respondendo)

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2009.0010.4947-4

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JAZON ALVES VILARINO

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000213-40.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

#### **Autos nº.: 2010.0002.0117-9/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: LILIAN MEDANHA DA COSTA, REPRESENTANDO SUA FILHA MAIOR M.M.F

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Apelado: K.F.F, MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA DO SOCORRO FONSECA MIRANDA

Advogada: CRISTIANE AIRES BRITO

Apelado: S.E.O.F, MENOR REPRESENTADO POR SUA MÃE XUCHEILA DE OLIVEIRA PEREIRA DE CASTRO

Advogada: CRISTIANE AIRES BRITO

Apelado: ELIANE ALVES DE CASTRO, JOATHAN ALVES FEITOSA, DEYN ALVES FEITOSA, ANTONIANA ALVES DE CASTRO FEITOSA, KAYLANY GOMES DE SOUSA, DENISE GOMES DE SOUSA E ESPÓLIO DE NOBERTO RIBEIRO FEITOSA

**DESPACHO:** "O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**".

#### **Autos nº.: 2008.0006.5928-9/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS – SINDLEGIS-TO

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** "Sobre a petição de fl. 98/104, e documentos de fls. 105/431, ouça-se o requerente no prazo de 05 (cinco) dias, após o que, concluso para sentença. Cumpra-se. Palmas, 24/03/2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto**".

#### **Autos nº.: 2010.0009.0054-9/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE NATECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Requerente: ADRINA JOSELÉN ROCHA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR ELIZABETE ALVES LOPES

**DESPACHO:** “Analisando a petição inicial, verifico que a presente demanda foi proposta perante o Juizado Especial da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, que diante da ilegitimidade da União para figurar no pólo passivo, foi declinado da competência e determinado a remessa dos presentes autos para uma das Varas dos Feitos das fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO. Desta forma, determino a intimação do requerente, para que emende a petição inicial, no prazo fatal de 10 (dez) dias, juntado aos autos os documentos pertinentes, sob pena de indeferimento, com a conseqüente extinção do processo, conforme artigo 282 e seguintes, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. (a) Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP-Portaria PRES//TJTO Nº29/2011.”

**Autos nº.: 2009.0011.3054-9**

Ação: COBRANÇA

Requerente: CLAUDIANA PEREIRA MARINHO

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO

Advogada: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES

**DECISÃO:** “Face ao exposto, acolho a arguição, e, via de consequência, declino da competência, com fundamento no art. 311 do CPC, para o juízo cível da Comarca de Novo Acordo/TO, para onde determino o envio dos autos, após as anotações necessárias. Intimem-se e cumpra-se. Palmas - TO, em 22 de abril de 2013.(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2010.0005.7698-9/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. RENATO MARTINS CURY E DR. MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Insurge a parte autora contra suposta contradição existente no julgado, tendo em vista que este Juízo reconheceu na parte dispositiva da sentença apenas a possibilidade de incidência do Imposto de Renda quando o servidor usufrui de seu direito constitucional de férias, sem contudo, fazer menção quanto a ressalva exposta por esta Magistrada na fundamentação do *decisum* a respeito da não incidência do referido imposto quando das férias não gozadas pelo servidor.....Ante o exposto, conheço dos embargos, mas nego-lhes provimento. Intimem-se. Palmas, 08 de maio de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A juíza Emanuela da Cunha Gomes em Substituta, pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0012.0884-3, tendo como Requerido: CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DO CARMO, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/06/1980, natural de Redenção/PA, filho de Geraldo Cardoso do Carmo e Francisca Pereira do Carmo, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, E, ao fazê-lo, verifico que, com a devida vênia, não estão presentes os motivos autorizadores da aplicação de medida protetivas (Lei 11.340/06 22), pois em detida análise dos autos, verifico que não há que se afirmar estar “constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher”. Demais disso, o desinteresse manifestado claramente pela vítima denota que o prosseguimento do feito dar-se-ia em manifesta violação à subsidiariedade do ordenamento jurídico penal, com o que não se pode convir. Assim, acato a manifestação ministerial de fls. 48/49 e nos termos do art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, archive-se. Palmas(TO), 08 de Abril de 2013.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 10 de maio de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**PALMEIRÓPOLIS**

**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.2010.0004.5932-0**

Ação : Previdenciária

Requerente: Benicio Neres da Silva

Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre o retorno dos autos do TRF 1ª região e requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 09 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

**Autos nº.2010.0005.6974-5**

Ação : Previdenciária

Requerente: Adailton Batista Benevides Santana, rep. Por Marinalva Benevides

Advogado: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre a proposta de acordo oferecida pelo requerido. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 09 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

**Autos nº.2007.0005.3540-9**

Ação : Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Luiz Gonzaga Gomes da Silva

Advogado: Dr.Lourival Venancio de Moraes OAB/TO-171

Requerido: Pedro Vaz Vieira

Adv.: Dr. Adalindo Elias de Oliveira OAB/TO 265

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados para se manifestar sobre o novo laudo de avaliação nos autos. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 09 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0011.9812-9/0**

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: ÊXITO FACTORING PARAISO FOMENTO MERCATIL LTDA E SOCIOS.

Advogado: Dr. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2123

Executado: MEGA MULTÍMIDIA LTDA E JULIO CESAR ARAÚJO DA SILVA.

Advogado: N i h i l

Intimação: Intimar o advogado da parte exequente, Dr. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2123, para no **prazo de CINCO (5) DIAS**, manifestar-se da **Certidão do Oficial de Justiça de fls. 33**, que deixou de citar a empresa Multimídia Ltda, e Julio Cesar Araujo da Silva, em virtude de não existir mais a referida empresa no mencionado endereço, bem como, não localizar o representante, Sr. Júlio Cesar A da Silva, sendo que no referido endereço existe um casa de aluguel e a informação do atual morador é que desconhece os executados e seus paradeiros. Certifica ainda, que em virtude da(s) parte(s) devedora(s) encontrar(em)-se em lugar incerto e não sabido, deixou de proceder ao arresto em bens de propriedade dos devedores, em virtude de não localizar bens de propriedade dos mesmos para arrestar. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.

**Processo nº 2010.0009.9061-0/0**

Natureza: AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv. Requerente: Dr(a). Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO nº 1.965 e Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B

Requerido(s): Ary Kfoury e Maria de Lourdes Ferrano Kfoury.

Adv. Executado: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)s advogado(a)s da parte exequente, Dr(a). Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO nº 1.965 e Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B, intimado(a)s para manifestar(em)-se acerca da devolução da **Carta Precatória de Citação, Penhora, Avaliação, Intimação, e Praças de fls. 90/93**, que retornou a este Juízo, sem o devido cumprimento, conforme **Certidão de fls. 93 dos autos**, que não foi municiada da comprovação do recolhimento da diligência de Oficial de Justiça, bem como, faltou uma diferença no valor de R\$ 9,04 de diferença da referida diligência e certifica ainda que para o encaminhamento da mesma, é necessário a apresentação de cópias iguais para todos os citados, inclusive a da própria precatória. Paraíso do Tocantins- TO, 09 de maio de 2013, Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

**Processo nº: 2.009.0013.1990-0/0**

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente: STEFANE LORRANE CALAÇA VIEIRA.

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes – Procurador do Estado

Requerido: ANDERSON RATO.

Advogado: Dra. Ítala Graciela Leal de Oliveira – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte (REQUERENTE), Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279, **para apresentar no prazo de DEZ (10) DIAS, os MEMORIAIS**, conforme Despacho exarado às fls. 120 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra:

DESPACHO: “ 1. Intimem-se as partes (autora e ambos os réus) por seus ADVOGADOS para apresentação de **MEMORIAIS no prazo comum de DEZ (10) DIAS**. 2. Após à imediata CONCLUSÃO; 3. Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins -TO, 06 de março de 2013. Juiz Adolfo Amaro Mendes - Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2007.0003.7045-0/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Matuzalém Pinto Cruz

Advogada: Drª. Tânia Maria Alves de Barros Rezende OAB/TO 1.613

Requerido: C. M. C.

Advogado: Carlos Adauto Virmond Vieira OAB/SC 6544

Fica os advogados das partes intimados do DESPACHO (fl, 223-v): “ Desnecessário a intimação pessoal da ré. Intime-a por seu advogado, via DJ/TO para manifestar em 05 (cinco) dias sobre o pedido de desistência. Após, cls. Intime. Pso D.S. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito.” *Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.*

#### **Autos nº 2012.0003.4321-2**

Requerente: Veronice Coelho da Cruz

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho- OAB- 1132

Requerido: Salustiano Coelho da Cruz

ADV:DR Luiz Carlos Lacerda Cabral

Fica a parte autora através do seu advogado **DR JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO- OAB-TO- 1132**, que os autos estão com vistas para manifestar-se acerca da contestação juntada nos autos às fls.28/47, no prazo de 10 dias. *Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.*

#### **Autos nº 2009.0006.0447-4- Revisão de Alimentos**

Requerente: Zeriones Costa Lima

Advogado: Dr Renato Duarte Bezerra-OAB- 4296

Requerido: Rosangela Candido Sousa

ADV: Dra Arlte Kellen Dias Munis

Fica o advogado da parte autora **DR RENATO DUARTE BEZERRA- OAB-TO- 4296**, intimado para especificar as provas que pretendem produzir no prazo legal. *Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.*

#### **Autos nº 2007.0005.2412-1/0 – DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**

Requerente: Manoel Pereira da Silva

Advogado: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO 4997B

Requerido: Dione Maria Coelho Silva

Advogado: Dr. Luiz Carlos Cabral, OAB/TO 812

“Fica os advogados das partes intimados da Decisão de fls. 210/211: advogados das partes: Decisão de fls. 210/211 Defiro pedido de fls 184, item VII e de fls 191.O pedido de fls 183/4 procedido pelo autor, tão somente atrasa a solução final da demanda. Como bem ficou definido em fls 164/5, por decisão já transitada em julgado, para a liquidação do julgado, não se faz necessária apenas a avaliação atual do imóvel, mas sim a determinação da VALORIZAÇÃO do imóvel, advinda das benfeitorias realizadas. Para tanto é que determinamos a nomeação de perito. Quando da realização da perícia, o perito deverá indicar o valor da VALORIZAÇÃO do imóvel, em razão das benfeitorias realizadas no mesmo, nos moldes da sentença proferida. Por este motivo, não há como aceitar a avaliação realizada no Juízo Cível, posto que a mesma se refere ao imóvel como um todo e não em relação a valorização do mesmo em razão das benfeitorias. Indefiro o pedido de alienação da propriedade rural posto que será alvo da avaliação acima mencionada e sua venda neste momento somente traria maiores transtornos ao processo. Indefiro a venda do imóvel residencial, posto que utilizado pela requerida/divorciada como sua moradia e a mesma não possui condições financeiras para custear aluguel. Tendo em vista que as partes concordaram com os honorários periciais apresentados e considerando que neste ato concedo à requerida justiça gratuita, determino a

intimação das partes para, no prazo de 10 dias indicarem assistentes técnicos, caso queiram, assim como apresentem, no mesmo prazo, quesitos que entenderem necessários. Intime-se o autor para recolher, no prazo de 10 dias, 50% dos valores dos dois honorários, depositando-os em conta vinculada a este Juízo, sob pena de não realização da prova. Após o recolhimento acima mencionada intemem-se os peritos para, no prazo de 45 dias, entregarem, em cartório, os respectivos laudos, devendo informar, com antecedência mínima de 10 dias a data e hora do início das avaliações, intimando-se as partes para que, caso queiram, acompanhem os trabalhos. Observem os peritos os termos da sentença e da decisão de fls 164/5. Fica autorizado o levantamento dos honorários já depositados pelo autor já que, os outros 50% de responsabilidade da requerida, serão pagos quando da venda dos imóveis, sendo que, do valor proporcional que lhe será repassado, já deverão ser retidos nestes autos, o valor restante dos honorários periciais, já que a mesma está sob a égide da justiça gratuita. Com a juntada dos laudos, intemem-se as partes para manifestarem em 10 dias. Com ou sem manifestação, masb vencido o prazo, conclua-se em mesa, para homologação ou não dos laudos e posterior autorização de venda dos bens. Quanto ao veículo camionete, considerando seu baixo valor e visando menor onerosidade às partes, proceda o autor a juntada de avaliação por entidade oficial (FIPE) ou outro meio reconhecidamente idôneo, no prazo de 15 dias, intimando-se a requerida. Em não havendo impugnação, desde já autorizo a venda do veículo devendo seu valor ser depositado em conta vinculada a este Juízo ou proceda o autor depósito de 50% do valor da avaliação em favor da requerida. Intimem-se. Cumpra-se. Pso do To, 07 de maio de 2013. (a) Esmar Custodio Vêncio Filho. Juiz de Direito.”

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2011.0000.3369-0/0 – AÇÃO: DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA VILANI RODRIGUES DOS SANTOS

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB-MG 76.696

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 123/125. Expeça-se o alvará. Intime-se o banco requerido para efetivar o depósito referente aos honorários, conforme consta do requerimento de fls. 123/125. Paraíso do Tocantins/TO, 29/04/2013.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

##### **Autos nº 2011.0000.3285-5/0 – AÇÃO: DECLARATÓRIA**

Requerente: ROSIANE REZENDE VIDAL

Advogada: Dra. Iara Maria Alencar – OAB-TO 78-B

Requerido: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB-TO 486

SENTENÇA: Posto isto, homologo a desistência da ação e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c art. 51, § 1º, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, ao arquivo. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de maio de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE - Juiz de Direito.

##### **Autos nº 2012.0004.0202-2/0 – AÇÃO: READAPTAÇÃO CONTRATUAL**

Requerente: GILDEON ALVES DA COSTA

Advogada: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB-TO 2988

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB-TO 4009-A

SENTENÇA: Posto isto, e considerando que a parte autora não compareceu à audiência de conciliação, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 51, I, da Lei 9.099/95, condenando-a ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de maio de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE - Juiz de Direito.

##### **Autos nº 2012.0005.1636-2/0 – AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente: D PASSOS CALÇADOS CONFECÇÕES E ESPORTES LTDA ME

Advogada: Dra. Luciana Mendes Lima – OAB-TO 4239

Requerido: CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

SENTENÇA: Posto isto, e considerando que a parte autora não compareceu à audiência de conciliação, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 51, I, da Lei 9.099/95, condenando-a ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de maio de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE - Juiz de Direito.

## **PARANÁ**

### **2ª Vara Cível e Família**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0010.6185-9/0**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE ASSENTO DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: DALTRO BEZERRA GERAIS

ADVOGADO: DR. PALMERON DE SENA E SILVA – OAB /TO 387-A – OAB/GO 2.383

INTIMAÇÃO DO DISPOSITIVO DA DECISÃO: Sendo assim, intime-se o representante do Ministério Público e a parte requerida, esta, por seu advogado, da presente decisão e, após, pade-se data para colher-se material para realização do exame de DNA, advertindo-se ao requerido que sua ausência implicará em recusa ao exame, presumindo-se a paternidade (Súmula 301, do STJ). Intime-se. Cumpra-se. Paranã – To, 20 de março de 2013. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº: 2012.0005.3583-9/0**

Ação: DENÚNCIA

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Denunciado: PEDRO NETO PEREIRA DA SILVA

Advogado: HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB-TO 1485

DESPACHO: “Designo audiência una para o dia 27 de agosto de 2013, às 13h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 29 de abril de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira.”

**Família, Infância, Juventude e Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.2.5630-1/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Fabrine Silva Conceição

Advogada: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO 906.

Requerido: Bravo Comércio de Motos LTDA e Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB – TO - 1334

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Intime-se as partes para apresentarem quesitos. 2 – Após, remetam-se os autos aos peritos indicando o local que se encontra motocicleta fls. 53, autos nº 2009.0009.5153-0/0. 3 – Fica suspenso os autos de busca e apreensão pois remanesce o pedido de consolidação do bem em face do Banco, em caso de improcedência destes autos de 2009.0002.5630-1/0. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

**Autos nº 2009.9.5153-0/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogada: Abel Cardoso de Souza Neto – OAB – TO - 4156

Requerido: Fabrine Silva Conceição

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO 906.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Despachei nos autos em apenso. Publique-se o despacho anterior dando ciência as partes quanto ao sobrestamento do feito. Cumpra-se. Pedro Afonso- TO, 26/03/2013.” – DESPACHO ANTERIOR: Suspendo o feito até o julgamento do feito apenso 2009.0002.5630-1/0. PA 01/11/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.

**Autos nº 2010.12.1234-4/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Monitória

Requerente: Banco do Brasil

Advogada: Paula Rodrigues da Silva – OAB – TO - 4573

Requerido: Marcio José Stolkmanns e outra

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO 906.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Intime-se o Autor para, querendo, impugnar no prazo legal. Certifique-se a Escrivânia a tempestividade. Após, conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso- TO, 26de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Dir

**Autos nº 2011.8.1619-8/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Antonio Mariano dos Santos

Advogada: Antonio Mariano dos Santos – OAB – TO - 1104

Requerido: Carlito Benicio dos Santos e Luis Martins Mariano Filho.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Autos suspensos por 60(sessenta) dias, devendo a parte autora noticiar nos autos a abertura de inventário, sob pena de extinção e arquivamento. Após, conclusos, decorrido o prazo. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso- TO, 26/03/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2011.3.1168-0/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Monitória

Requerente: Cooperforte – Cooperativa de Economia e Crédito

Advogada: Luis Carlos Monteiro Laureço – OAB – BA - 16780

Requerido: Mayke Alexandre Teixeira Otávio.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Intimem-se o autor para, no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça e requerer o que de direito. Após conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso- TO, 26 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2010.6.1436-8/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Embargos á Execução

Requerente: Rosangela de Fátima Pereira Paggiaro e José Guilherme Paggiaro

Advogada: Elton Valdir Schmitz – OAB – TO - 4364

Requerido: Banco da Amazônia.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “(...) 2 – Após, ao embargado, para querendo, impugnar, em 15(quinze) dias ( artigo 740 do Código de Processo Civil); 3 – Em seguida, em igual prazo, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, na mesma oportunidade, os documentos de que dispuserem como provas de suas alegações. 4 – Prossiga-se na execução. Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito nº 2009.0011.5257-7/0, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso- TO, 9 de abril de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2010.10.3631-7/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Monitória

Requerente: Sonora Auto Peças Ltda, na pessoa de s/ rep. Legal, João Fernandes Pereira

Advogada: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO - 3138

Requerido: Lucicleide Ramos da Silva e Enoque Rodrigues Dantas.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Intimem-se o autor para, no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça e requerer o que de direito. Após conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso- TO, 26 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2011.6.8212-4/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Monitória

Requerente: Sônia Maria Alves Viana

Advogada: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO -906

Requerido: Construtora Almeida Ramos Ltda.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Intimem-se o autor para, no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça e requerer o que de direito. Após conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso- TO, 26 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

## **PEIXE**

### **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito nesta Comarca de Peixe/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o Executado **espólio de ANTÔNIO JOSÉ CASTELO BRANCO, por sua inventariante MARGUERITE PAES BARRETO CASTELO BRANCO**, para no prazo de **5(cinco) dias**, pagar a dívida ou garantir a execução na Ação de Execução Fiscal nº **326/04**, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, provenientes de aplicação de multas administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no valor de **R\$511.150,67(quinhetos e onze mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos)**. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixada uma via no placard do Fórum local. Peixe, 25 de fevereiro de 2013. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, digitei e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0003.4185-0**

**AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

EXEQUENTE: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Drª. Idê Regina de Paula – OAB/TO 4206-A

EXECUTADO: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS-TO

ADVOGADO: DR. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-79,00(setenta e nove reais) e taxa judiciária no valor de R\$-50,00(cinquenta reais), nos termos do cálculo de fls. 84. Porto Nacional/TO, 10 de maio de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4883-0**

AÇÃO: EXECUÇÃO PRO QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO: Dr. Nelson Dafico Ramos – OAB/TO 1262 A

EXECUTADO: MAIA E TEIXEIRA LTDA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Luis Antônio Monteiro Maia – OAB/TO 868

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte requerente intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-118,00(cento e dezoito reais), nos termos do cálculo de fls. 88. Porto Nacional/TO, 10 de maio de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9018-1**

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Drª. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/PR 19.937

EXECUTADO: REJANE MARA NERIS PEREIRA SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte requerente intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-13,00(treze reais), nos termos do cálculo de fls. 83. Porto Nacional/TO, 10 de maio de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0005.3393-5**

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO COM PEDIDO DE LIMINAR

EXEQUENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

EXECUTADO: MARIA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Drª. Silvana de Sousa Alves – OAB/GO 24.778

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-15,00 (quarenta e cinco reais), nos termos do cálculo de fls. 58. Porto Nacional/TO, 10 de maio de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0840-9**

AÇÃO: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUELA

EXEQUENTE: LUCIANO JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia – OAB/TO868

EXECUTADO: INFOTEC DISTTIBUIDORA LTDA E SUPRINORTE REPRESENTAÇÕES S/C

ADVOGADO: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-45,00 (quarenta e cinco reais), nos termos do cálculo de fls. 81. Porto Nacional/TO, 10 de maio de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6917-0**

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE DE NEGOCIO JURIDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PUBLICO COM PEDIDO LIMINAR

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Teotônio Alves Neto – Procurador do Estado

EXECUTADO: RAIMUNDO JOSE ALVES FILHO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Certidão supra: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4816 – 4 (7388/03) – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO.**

Requerente: NILTON RIBEIRO DE SOUSA e OUTROS.

Procurador (A): DR. LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA. OAB/TO: 868.

Requerido: ESP. DE MÁRIO BEZERRA CAVALCANTE.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 192: “Supra: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar. Int. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0919 – 3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.**

Requerente: LUCIRENE LEITE MOURA.

Procurador (A): DEFENSORIA PÚBLICA.

Requerido: UNIMED / PLANSÁUDE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO – OESTE E TOCANTINS.

Procurador: Dr. MARILANE LOPES RIBEIRO. OAB/DF: 6813, DR. CAROLINA KUNZLER DE O. MAIA. OAB/DF: 34.034 e DR. CARLOS CANROBERT PIRES. OAB/TO: 298-B

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 148/152: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido. Por consequência, condeno a demandada ao pagamento em restituição da quantia de R\$: 1.750,00 devidamente comprovada nas folhas 25/27 em prol da autora, a ser atualizada com incidência de correção monetária desde o efetivo desembolso (04/10/2010 – fls. 25/28) e juros moratórios legais desde a citação válida (14/02/2012 – autos virtuais CP 5002075-41.2012.827.2729). Condeno ainda a parte acionada ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação.<sup>3</sup> Arcará ela também com o pagamento das custas e despesas processuais, devendo tudo ser atualizado quanto do pagamento. P. R. I. Porto Nacional / TO, 30 de abril de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6867 – 2 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITO C/C AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM COMPENSAÇÃO POR PERDAS MATERIAIS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: ANTONIO SOMAN.

Procurador (A): DR. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080.

Requerido: BANCO B. V. FINANCEIRA S/A.

Procurador: Dr. CELSO MARCON. OAB/ES: 10.990.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 108/114: “Diante do exposto e com fulcro no artigo. 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para por consequência: declarar a inexistência de relação jurídica quanto ao empréstimo noticiado nos autos; condenar a parte requerida à restituição em dobro das parcelas descontadas com base no referido empréstimo e ainda, ao pagamento de danos morais fixados em R\$: 8.000,00 (oito mil reais) – com correção monetária incidente a partir de cada desconto quanto às parcelas e a partir de hoje quanto aos danos morais (Súmula 362/STJ). Os juros legais de mora são incidentes a partir de cada desconto quanto às parcelas e contados do evento danoso quanto aos danos morais, que para tal finalidade fica consignada a data de 25/07/2011, a teor dos documentos de folhas 20/27 (STJ – AgRg no Ag 729908). Condeno ainda a parte acionada ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação.<sup>4</sup> Arcará ela também com o pagamento das custas e despesas processuais, devendo tudo ser atualizado quando do pagamento. P. R. I. Porto Nacional / TO, 30 de abril de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Procedimentos, nº 50024354920128272737, Chave nº 952860920212, requerida por Josué Martins da Silva em face de Possível Credor. Por este meio **CITAR** o possível credor, atualmente em lugar incerto e não sabido, que se encontra com o cheque nº 850134, Banco do Brasil S/A, no valor de R\$: 65,00 (sessenta e cinco reais), emitido por Josué Martins da Silva, para que tome conhecimento dos termos da presente Ação acima citada, e, proceder o levantamento do valor depositado, ou, se quiser, apresentar resposta no prazo legal. ADVERTÊNCIA: sob pena de sujeitar – se aos efeitos da revelia e ser nomeado um curador especial. DESPACHO: Consoante o deferimento (evento 08), expeça-se o necessário para a exclusão (evento 11), procedendo – se com a citação. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de

Souza. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (08/05/13). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2011.0009.0426-7**

Espécie: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: EDILTON DA SILVA GUIMARÃES e outros

Advogado: **Dr. MURILO DUARTE PORFÍRIO DE OLIVEIRA – OAB/TO 4348 B.**

SENTENÇA: "...POSTO ISTO, acolho o parecer Ministerial e JULGO procedente o pedido, com base no art. 1.037 do Código de Processo Civil e art. 1º e 2º da Lei nº 6858/80, c/c o art. 1998 do Código Civil. EXPEÇA-SE o alvará para liberação dos valores informados às fls. 24/25, em nome dos requerentes. Custas pelos requerentes, ficam dispensados do recolhimento, pois lhes concedo os benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ARQUIVE-SE. Porto Nacional, 14 de dezembro de 2011. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

## **TAGUATINGA** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2012.0003.2466-8/0-AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS**

Requerente: Bianca Dutra Gonçalves

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa- OAB/TO 1857

Rquerido: Quatro K Têxtil Ltda

Advogado: Dra. Renata de Cássia Garcia-OAB/TO 131.095

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4 OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000739-72.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 09 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues -Técnica Judiciária.

## **TOCANTÍNIA** **1ª Escrivania Cível**

### **ATA**

**AUTOS Nº: 2011.0003.0354-9 (3446/11)**

Natureza: AUXILIO MATERNIDADE

Requerente: DENILDE RIBEIRO BARROS

Advogado(a): DR. GEORGE HIDASI – OAB/GO N. 8693, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO N. 29.479, RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO N. 29.480 E OAB/TO N. 4705-A E JOAO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO N. 21.331

Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR a parte requerente para proceder o levantamento dos alvarás expedido às fls. 52-53.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2011.0003.0359-0 (3448/11)**

Natureza: Aposentadoria Rural Por Invalidez

Requerente: FIRMINA PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): DR. GEORGE HIDASI – OAB/GO N. 8693, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO N. 29.479, RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO N. 29.480 E OAB/TO N. 4705-A E JOAO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO N. 21.331

Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR a parte requerente para proceder o levantamento do alvará expedido às fls. 64-65.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS: 2009.0007.8535-5/0 ou 559/2003 – JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente – RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

Advogado – Dr. RENATO JÁCOMO OAB/TO 185

INTIMAÇÃO da parte requerente e seu advogado do despacho a seguir: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de maio de 2013 às 13h40min. – Dê ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. – Intimem-se. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de março de 2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 5000003-19.2010.827.2740 - Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais**

Requerente: JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO

Defensor Público: Isakyana Ribeiro de Brito Sousa

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC e, no teor da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg 144, intime-se a parte Requerida para no prazo de 15(quinze) dias efetuar o pagamento das custas processuais e o cumprimento voluntário da sentença, sob pena de deflagração da fase de cumprimento compulsório e aplicação da multa prevista no Art. 475-J do CPC.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS 2008.0006.3603-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Requerente: LUZIA BELAS DOS SANTOS.

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Recebo o recurso interposto no duplo efeito, salvo na parte em que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela, para a qual recebo o recurso no efeito meramente devolutivo. Dê-se vista a(o) apelada(o) para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2007.0009.3123-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Requerente: VALDIMÁRIO MOREIRA ALVES.

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Especifiquem as partes provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2007.0002.7575-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Requerente: DURVALINA ALVES DE SOUSA.

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Vista a parte autora para que junte aos autos a planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias, e requeira o que entender de direito”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2010.0009.2740-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: ELISANGELA BISPO DE SOUSA.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Vista a parte autora para que junte aos autos a planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias, e requeira o que entender de direito”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0008.2765-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: MARIA DO CARMO SOARES.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Vista a parte autora para que junte aos autos a planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias, e requeira o que entender de direito”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0008.2676-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: MANOEL PEREIRA DA SILVA.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Vista a parte autora para que junte aos autos a planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias, e requeira o que entender de direito”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0009.2611-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: LUIZA MARTINS GOMES.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Vista a parte autora para que junte aos autos a planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias, e requeira o que entender de direito”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2007.0002.7577-6/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Requerente: DOMINGOS FRANCISCO XAVIER.

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Especifiquem as partes provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2008.0006.3601-7/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Requerente: NILSON RODRIGUES LIMA.

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Especifiquem as partes provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0009.2608-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE**

Requerente: RAIMUNDO NONATO.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Vista a parte autora para que junte aos autos a planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias, e requeira o que entender de direito”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS 2008.0002.3403-2/0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerentes: ALEKSON SARAIVA ALVES e OUTROS.

Advogado: DR. ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA OAB/TO 3731.

Requerido: BANCO MATONE S/A.

Advogado: DR. FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO OAB/BA 15.664.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Vista a parte autora para que providencie o pagamento dos honorários do perito nomeado, no prazo de 10 (dez) dias”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**PROCESSO Nº 2008.0006.5313-2 - AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO**

Requerente: TRANSPORTES MARVEL LTDA

Rep. Jurídico: 7910 – SC RUDIMAR ROBERTO BERTOLOTTO.

Requerido: IZAMAR BERALDO DE SOUZA

Requerido: SOLON ALVES DA SILVA.

INTIMAÇÃO: “..Para providenciarem o recolhimento das custas judiciais da carta precatória em trâmite na Comarca de Colinas do Tocantins/TO, sob pena de devolução sem cumprimento”. Wanderlândia/TO, 09 de maio de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2010.0012.4498-0/0, proposta por JOAQUIM SODRÉ SIRQUEIRA em face de ANÍZIO GOMES SIRQUEIRA, e que às fls. 57/58, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de ANÍZIO GOMES SIRQUEIRA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, JULGO procedente o pedido formulado, DECRETO a interdição de ANÍZIO GOMES SIRQUEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido aos 30.12.1959, filho de Joaquim Sodrê de Sirqueira e Raimunda Gomes da Silva, e nomeio como seu curador JOAQUIM SODRÉ DE SIRQUEIRA, brasileiro, união estável, lavrador, filho de Enoque Emogenes Sirqueira e Damiana Sodrê Messias, portador do RG 335.612 – SSP/PA e inscrito no CPF nº 372.488.472-91. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 17 de abril de 2013.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi. José Eustáquio de Melo Júnior -Juiz de Direito.

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2006.0009.2209-9/0, proposta por SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA em face de DEMERSON SOUSA DA SILVA, e que às fls. 47/50, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de DEMERSON SOUSA DA SILVA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de DEMERSON SOUSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/12/1985, filho de Antonio Luiz da Silva e Sonia Maria Sousa da Silva, portador do RG 882.281 – SSP/TO, e inscrito no CPF nº 019.843.911-35, e nomeio sua curadora SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG 122.845 – SSP/TO e CPF nº 563.553.432.53. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino à Curadora que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO,26 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2011.0005.5012-0/0, proposta por CÍCERA ALVES DE SOUSA em face de ADELAIDE ALVES DE SOUSA, e que às fls. 47/50, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de ADELAIDE ALVES DE SOUSA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de ADELAIDE

**ALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, deficiente, nascida aos 18/12/1973, filha de Maria José Alves de Sousa, portadora do RG 203.420 – SSP/TO, e inscrito no CPF nº 732.886.161-49, e nomeio sua curadora **CÍCERA ALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 976.439 – SSP/TO e CPF nº 189.422.611-91. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 08 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 264, de 09 de maio de 2013.**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a partir de 9 de maio de 2013, **Luciene Irene Duarte Rodrigues Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

#### **Decisão**

**DECISÃO nº 1237, de 09 de maio de 2013.**

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 458/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 225266), o Parecer 447/2013 e o Despacho 17763/2013 da Controladoria Interna (eventos 223999 e 225197) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 217587), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho 17781/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 225268), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do instrutor **JOÃO BATISTA COSTA SARAIVA** para ministrar o “**Seminário sobre a Lei nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**” aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no dia 10 de maio de 2013, pelo valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com as obrigações constantes do Projeto Básico substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

#### **Portarias**

**PORTARIA Nº 452, de 09 de maio de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

**Considerando** o contido no processo eletrônico nº 13.0.000054047-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar a servidora **Ulyanna Luíza Moreira**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotada na Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, à disposição da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 454, de 09 de maio de 2013.**

*Institui Comitê Técnico para implementação do Projeto Estratégico “Promoção da Gestão de Pessoas por Competências”.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do Tocantins, instituídos no Plano 2010/2014, conforme o contido na Resolução nº 21, de 09 de dezembro de 2009, deste Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a meta do objetivo estratégico, consistente em “Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos Magistrados e Servidores”;

**CONSIDERANDO** a implantação do novo ambiente de trabalho, que ocorre neste Tribunal após o advento dos sistemas virtuais, do processo eletrônico e das ações estratégicas de tecnologia da informação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mapear e alinhar o capital intelectual aos recursos tecnológicos em uso, de forma a promover a valorização das pessoas, a clareza e a eficiência no exercício de seus papéis, para responder às necessidades institucionais e às demandas da sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas de gestão estratégica de pessoas, com foco em resultados voltados para a melhoria da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, promoção da valorização do servidor através da meritocracia, possibilitando melhor desempenho e maior produtividade, criação do banco de talentos do Tribunal de Justiça para a identificação dos perfis dos servidores, oferta de subsídios à Escola Superior da Magistratura Tocantinense na definição de programas, cursos e outras ações educacionais que venham ao encontro das necessidades institucionais e contribuição com a Comissão de Seleção e Treinamento desta Corte na definição dos perfis para concurso público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituído o Comitê Técnico, com a finalidade de promover a implantação do Projeto Estratégico “Promoção da Gestão de Pessoas por Competência”, composto pelos servidores a seguir relacionados, os quais atuarão sem prejuízo de suas funções:

I – Heráclito Botelho Toscano Barreto Júnior, Diretor de Gestão de Pessoas, Presidente;

II – Leila Maia Bezerra Soares, Técnica Judiciária de 2ª Instância, Gestora do Projeto;

III – Maria Luiza da Consolação Pedroso Nascimento, Técnica Judiciária de 2ª Instância;

- IV – Neilimar Monteiro de Figueiredo, Técnico Judiciário de 2ª Instância;
- V – Marcia Mesquita Vieira, Analista Judiciário de 1ª Instância;
- VI – Andréia Teixeira Marinho Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância;
- VII – Vanusa Pereira de Bastos, Diretora do Centro de Comunicação Social.

Art. 2º O plano de trabalho e a proposta de atualização do projeto serão encaminhados ao Presidente do Comitê pela Gestora do Projeto e, no mínimo, mais um membro, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 404/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de abril de 2013**

**O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 063/2010, referente ao Processo Administrativo nº 12.0.000079035-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e **BANCO BRADESCO S/A**, que tem por objeto centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e efetuar os depósitos ou transferências bancárias para a conta – corrente indicada para cada servidor constante de Folha de Pagamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Heráclito Botelho Toscano Barreto Júnior**, matrícula nº 353147, como Gestor do Contrato nº 063/2010, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, tornando sem efeito a Portaria nº 728/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2857, de 20 de abril de 2012.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 418/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 02 de maio de 2013**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça, Considerando o contido nos Autos SEI Nº 13.0.000025713-8;

Considerando o disposto no artigo 37, caput, da Portaria nº 504/2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores **Joana D’arc Batista Silva**, matrícula 263644, **Aurécio Barbosa Feitosa**, matrícula 252945 e **Ilderlan Glória de Azevedo**, matrícula 171161, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Classificação dos bens a serem doados à APAE de Palmas.

**Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANA CARINA MENDES SOUTO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)

**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA**

**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA**

**Des. AMADO CILTON ROSA**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**Des. BERNARDINO LIMA LUZ**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

JUIZES CONVOCADOS

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)

**Juiza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Juiza ADELINA GURAK** (Relatora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juiza ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juiza ADELINA GURAK** (Revisora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)

**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)

**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Juiza ADELINA GURAK** (Relatora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juiza ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juiza ADELINA GURAK** (Revisora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desa. JACQUELINE ADORNO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. MOURA FILHO**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

**Des. DANIEL NEGRY**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)

OUVIDORIA

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

**JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA**

**SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

**DIRETOR FINANCEIRO**

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**

**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)